



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SAUS Quadra 01 Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-905
Telefone: 61 2020-7496 e - www.cgu.gov.br

EDITAL Nº 64/2019

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 SRP

(Processo Administrativo n.º 00190.107267/2019-55)

PROCESSO Nº 00190.107267/2019-55

Torna-se público que o(a) **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, por meio da Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentos - CGLCD, sediada no Edifício Darcy Ribeiro, sito à Quadra 1 Bloco A do Setor de Autarquias Sul em Brasília/DF, CEP 70070-905, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço por grupo e item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/12/2019

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de suporte técnico e expansão para atual rede Wi-Fi da Controladoria-Geral da União - CGU, assim como bens e serviços associados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupo e itens, conforme tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no grupo ou itens que forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem o grupo.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo e UNITÁRIO do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para os itens 20 e 21, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em especial o Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.1.3 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.5.1.4 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a CGU poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

4.5.1.5 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.5.1.6 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.5.1.7 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do item 1.1 do Termo de Referência e seus anexos.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo e unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances.

7.6.2 Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.6.3 Considerar-se-á decisivo para fins de classificação o uso da terceira ou quarta casa decimal que resulte em diferença inferior a R\$ 0,01 (um centavo) em relação ao próximo colocado.

7.6.4 Na hipótese acima, se o erro da licitante não influenciar na classificação final do certame, e a empresa vier a ser convocada para a apresentação da proposta, a casa decimal excedente deverá ser excluída quando do envio da documentação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) efetivará o ajuste no Sistema como procedimento de negociação do preço.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.27.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital..

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31 Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.31.1 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.32 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas comerciais readequadas com o valor final ofertado.

8.6.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e

trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.4.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.1.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

9.10.4.1.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

9.10.4.1.3.1 por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

9.10.4.1.3.2 por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.1.3.3 sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.1.3.4 o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.4.2 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.4.3 Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Conforme parâmetros apresentados no item 18 do Termo de Referência.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fícto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1 O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 16 do Termo de Referência.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 A assinatura mediante meio eletrônico será realizada pelo representante legal da adjudicatária, diretamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com a utilização da funcionalidade de usuário externo, que deverá ser criado conforme orientações constantes do sítio https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1.1 A assinatura mediante meio eletrônico será realizada pelo representante legal da adjudicatária, diretamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com a utilização da funcionalidade de usuário externo, que deverá ser criado conforme orientações constantes do sítio https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Controladoria-Geral da União para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

16.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5 O prazo de vigência da contratação para os itens de 1 a 18 é de 60 (sessenta) meses, conforme previsão no item 1.8 do Termo de Referência.

16.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no item 19.3 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 13 e 14 do Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 15 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Art. 49 da Lei nº 10.024 de 2019, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.14 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail colic@cgu.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Edifício Darcy Ribeiro, sito à Quadra 1 Bloco A do Setor de Autarquias Sul em Brasília/DF, CEP 70070-905, seção COLIC - Coordenação de Licitações, sala 1032.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

23.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

24.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e seus anexos.

24.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/370003-05-9-2019 e <http://www.cgu.gov.br/sobre/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tipos/pregao>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco “A”, Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 23.12, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

24.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.15.1 ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos (SEI nº 1311738);

24.15.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços (SEI nº 1318767);

24.15.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (SEI nº 1323489);

24.15.4 ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1209807);

24.15.5 ANEXO V - Documento de Oficialização da Demanda (SEI nº 1195208).

Vinicius Goulart Fontes
Administrador
COLIC/CGLCD/DGI/SE/CGU

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS GOULART FONTES, Administrador**, em 22/11/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1323612 e o código CRC A92C051F

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos (SEI nº 1311738);

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços (SEI nº 1318767);

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (SEI nº 1323489);

ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1209807);

ANEXO V - Documento de Oficialização da Demanda (SEI nº 1195208).

Referência: Processo nº 00190.107267/2019-55

SEI nº 1323612



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de suporte técnico e expansão para atual rede Wi-Fi da Controladoria-Geral da União - CGU, assim como bens e serviços associados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Descrição do Item	CÓDIGO SIASG	Unidade	Qtd Registrada	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
Controladoras virtuais, software de gerência centralizado e serviço de Suporte Técnico							
	1	Licença do Software Aruba Mobility Master Virtual Appliance para 500 dispositivos	CATSER 27464	Un	1	RS21.592,98	RS21.592,98
	2	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba Mobility Master Virtual Appliance para 500 dispositivos	CATSER 27120	Un	1	RS28.491,70	RS28.491,70
	3	Licença do Software Aruba Mobility Controller Virtual Appliance para 250 Access Points	CATSER 27464	Un	1	RS24.680,82	RS24.680,82
	4	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba Mobility Controller Virtual Appliance para 250 dispositivos	CATSER 27120	Un	1	RS33.771,42	RS33.771,42
Access Point's e serviço de suporte técnico							
	5	Licenças para Aruba Access-Point - LicAP LicPEF LinRFP	CATSER 27464	Un	86	RS481,65	RS41.421,90
	6	Serviço de suporte (Renovação) Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Licenças para Aruba Access-Point - LicAP LicPEF LinRFP	CATSER 27120	Un	114	RS657,93	RS75.004,02
	7	Serviço de suporte (Novo) Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Licenças para Aruba Access-Point - LicAP LicPEF LinRFP	CATSER 27120	Un	86	RS657,93	RS56.581,98
	8	Aruba Access Point IAP 315 + Mount Kit AP 310	CATMAT 404260	Un	87	RS3.650,00	RS317.550,00
	9	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 NBD para Aruba Access-Point IAP 315	CATSER 27120	Un	87	RS187,63	RS16.323,81
Solução de controle de acesso							
	10	Licença do Software Aruba ClearPass para 100 endpoints concorrentes	CATSER 27464	Un	3	RS6.500,00	RS19.500,00
	11	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba ClearPass para 100 endpoints concorrentes	CATSER 27120	Un	3	RS5.889,24	RS17.667,72
	12	Licença do Software Aruba ClearPass para 500 endpoints concorrentes	CATSER 27464	Un	3	RS23.000,00	RS69.000,00
	13	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba ClearPass para 500 endpoints concorrentes	CATSER 27120	Un	3	RS20.363,25	RS61.089,75
	14	Licença do Software Aruba ClearPass VM Appliance	CATSER 27464	Un	2	RS7.683,60	RS15.367,20
	15	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba ClearPass VM Appliance	CATSER 27120	Un	2	RS5.890,00	RS11.780,00
	16	Serviço de suporte (Renovação) Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba Airwave para 1 dispositivo	CATSER 27120	Un	300	RS211,19	RS63.357,00
Serviços							
	17	Serviço de Instalação da Solução de Software	CATSER 27260	Un	1	RS79.000,00	RS79.000,00
	18	Serviço de Repasse de conhecimento	CATSER 16837	Un	1	RS66.800,00	RS66.800,00
Segurança Física							
	19	Trava de segurança para AP	CATMAT 405818	Un	200	RS24,00	RS4.800,00
	20	Trava de segurança para desktop mini	CATMAT 405818	Un	74	RS140,51	RS10.397,74
	21	Placa de Sinalização	CATMAT 150653	Un	70	RS30,00	RS2.100,00
Total						RS1.036.278,04	

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Item	Descrição do Item	QTD Registrada	Expectativa de Aquisição Inicial
Controladoras virtuais, Software de gerência centralizado e serviço de Suporte Técnico			
1	Licença do Software Aruba Mobility Master Virtual Appliance para 500 dispositivos	1	1
2	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba Mobility Master Virtual Appliance para 500 dispositivos	1	1
3	Licença do Software Aruba Mobility Controller Virtual Appliance para 250 Access Points	1	1
4	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba Mobility Controller Virtual Appliance para 250 dispositivos	1	1
Access Point's e serviço de suporte técnico.			
5	Licenças para Aruba Access-Point - LicAP LicPEF LinRFP	86	19
6	Serviço de suporte (Renovação) Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Licenças para Aruba Access-Point - LicAP LicPEF LinRFP	114	114

7	Serviço de suporte (Novo) Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Licenças para Aruba Access-Point - LicAP LicPEF LinRFP	86	19
8	Aruba Access Point IAP 315 + Mount Kit AP 310	87	20
9	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 NBD para Aruba Access-Point IAP 315	87	20
Solução de controle de acesso			
10	Licença do Software Aruba ClearPass para 100 endpoints concorrentes	3	1
11	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba ClearPass para 100 endpoints concorrentes	3	1
12	Licença do Software Aruba ClearPass para 500 endpoints concorrentes	3	0
13	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba ClearPass para 500 endpoints concorrentes	3	0
14	Licença do Software Aruba ClearPass VM Appliance	2	1
15	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba ClearPass VM Appliance	2	1
16	Serviço de suporte (Renovação) Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba Airwave para 1 dispositivo	300	300
Serviços			
17	Serviço de Instalação da Solução de Software	1	1
18	Serviço de Repasse de conhecimento	1	1
Segurança Física			
19	Travas de Segurança para AP	200	134
20	Travas de Segurança para desktop mini	74	74
21	Placa de Sinalização	70	70

1.3. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem/serviço comum, para fins do disposto no parágrafo único, art 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão;

1.4. Os itens de 1 a 19 desta contratação foram agrupados por formarem uma solução única, a qual deverá ser entregue e instalada em conjunto. Para os itens gerenciáveis, sua gerência deverá ser realizada por um único software. Além disso, o agrupamento visa garantir que a entrega e instalação das controladoras seja realizada de forma coordenada com o início da prestação do suporte, evitando assim que o suporte seja prestado sem a existência dos equipamentos ou vice-versa. As travas de segurança estão no agrupamento pois estas farão a segurança física dos equipamentos e não se quer correr o risco de instalar os equipamentos sem as respectivas travas de segurança;

1.4.1. Diante da necessidade de agrupamento de equipamentos e serviços em único lote, verifica-se a impossibilidade de aplicação de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte para tais itens, nos termos do art. 8º do Decreto nº 8.538 de 2015, uma vez que esse instrumento só é aplicável na aquisição de bens de natureza divisível. As placas de sinalização não fazem parte do grupo. Estas, caso ocorra algum atraso, não prejudicam a implantação e uso da solução.

1.5. Os itens 20 e 21 serão exclusivo para ME/EPP conforme art. 6º do Decreto nº 8.538/2015;

1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima e suas respectivas especificações técnicas encontram-se pormenorizadas no ANEXO I-A;

1.7. O quantitativo dos itens 8 e 9 (*Access Point* e Suporte Técnico para os AP's, respectivamente) seguiu a seguinte metodologia de cálculo da demanda:

1.7.1. Para as unidades regionais da CGU, a distribuição do quantitativo se baseou nas plantas baixas dos respectivos prédios;

1.7.2. Para futuro novo prédio da sede da CGU, como ainda não existe planta definida, foi estimado um quantitativo considerando uma expansão de aproximadamente 35% (trinta e cinco por cento). A aquisição destes itens será mais bem dimensionada ao longo da vigência da ata de registro de preço, quando a planta baixa do novo prédio for desenhada;

1.7.3. Com isso, a distribuição encontra-se pormenorizada no ANEXO I-H.

1.8. O prazo de vigência do contrato para os itens 1 a 18 é de 60 (sessenta meses) com base nas recomendações presentes no guia de Boas Práticas BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC – Versão 4 (<https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/Orientacoes%20Especificas%20-%20Marco%20de%202017.pdf>) publicada em 23/03/2017 e detalhada em seu item 1.4.4;

“1.4.4 ATIVOS DE REDE

1.4.4.1. Para aquisição de ativos de rede, tipo **equipamentos wi-fi**, switches de centro e de borda, roteadores, etc, deve-se considerar o tempo de vida **de 5 (cinco) anos** para fins de posicionamento da tecnologia e **de garantia de funcionamento.**”

1.9. Por se tratar de simples entrega de material, os itens 20 e 21 prescindirão de assinatura de contrato.

1.9.1 O item 19 fará parte do contrato, pois está presente no Grupo 1, porém, após o recebimento e aceite deste item, este será considerado concluído.

1.10. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução de rede sem fio (WIFI) tem sido utilizada para prover o acesso a rede de dados da CGU, incluindo todos os sistemas e serviços disponíveis nesta rede, para notebooks e dispositivos móveis corporativos tanto no DF como em algumas regionais (esta solução tem sido objeto de expansão gradual para as demais regionais). A solução também tem sido bastante utilizada por dispositivos pessoais dos colaboradores da CGU (acesso tipo BYOD) e também por visitantes para acesso à internet. Adicionalmente, pretende-se utilizar a rede Wi-Fi para conectar dispositivos do tipo IoT (Internet of Things) como câmeras IP, Sensores e TV's. Deste modo, o suporte para garantir a disponibilidade desta solução deve ser tratada como serviço continuado;

2.2. Os contratos de suporte da solução Wi-Fi vencerão em 2019. Sem este suporte, existe o risco de a solução de rede sem fio ficar indisponível, para alguns ou todos os seus usuários, em caso de falha de um ou mais componentes da solução. Deste modo, faz-se necessária uma resposta para mitigação/eliminação deste risco por meio da contratação de suporte técnico para os componentes da solução ou alguma outra solução alternativa;

2.3. Existem ainda 14 regionais que não têm cobertura de rede Wi-Fi. Nestas regionais, toda a infraestrutura de rede utiliza ainda o modelo físico cabeado. Este modelo não prevê a mobilidade e flexibilidade exigida por equipamentos corporativos móveis (como notebooks). Ademais, não permite o uso da rede por colaboradores ou visitantes com seus dispositivos móveis pessoais (solução bem utilizada considerando escassez de notebooks na casa). Os pedidos das unidades regionais para implantação de rede sem fio nestas localidades foram constantes ao longo dos últimos anos, muitos deles formalizados no ciclo de priorização do PDTI (apesar de não terem sido priorizados na época). Este fato, corrobora a necessidade de expansão da rede sem fio para estas localidades. Deste modo, pretende-se adquirir mais access points para ampliar a cobertura da rede wi-fi para todas as unidades regionais da CGU;

2.4. Adicionalmente, a aquisição de novos AP's pode ser necessária para garantir a cobertura completa do sinal de Wi-Fi no possível novo prédio que a CGU planeja se instalar em 2019, garantindo a continuidade do serviço nesta nova localidade;

2.5. A expansão da rede sem fio para as unidades regionais, demandará uma evolução do CORE da solução Wi-Fi para permitir seu uso pleno e eficiente. A arquitetura atualmente implantada se mostra inadequada para uma solução Wi-Fi nas regionais. Isto porque todo o tráfego para a internet tem que necessariamente passar pela controladora Wi-Fi localizada na sede, bem como todo o tráfego da rede BYOD e Visitante. Considerando o novo modelo de rede MPLS/Internet, em fase de implantação, onde existirá saída para a internet em cada regional, a arquitetura atual se mostrará bem inadequada, uma vez que gera uma carga desnecessária na rede MPLS, bem como pode impedir acesso ou parte do acesso à rede Wi-Fi para alguns de seus usuários no caso de falha no link MPLS. Deste modo, pretende-se também adquirir componentes da solução para permitir implantação de controladoras de rede Wi-Fi em cada regional

para gerenciar os AP's da localidade, bem como permitir o gerenciamento centralizado e uniforme de todas estas controladoras da solução (serão 27 no total). Isto deixará a rede Wi-Fi mais disponível e resiliente para seus usuários, bem como diminuirá o tráfego (e alto custo associado) nos links MPLS;

2.6. A atual solução de cadastramento de usuários visitantes não tem se mostrado eficiente, em especial, para as unidades regionais. Atualmente é necessário processo manual de cadastramento de requisição na central de serviços de TI, para cada visitante, para que a credencial do usuário seja gerada após algum tempo de processamento da solicitação. Isto gera uma sobrecarga administrativa desnecessária, além da falta de tempestividade de fornecimento de credencial de acesso para o visitante. Se considerarmos eventos ou grandes reuniões com muitos visitantes, tal solução se mostra impraticável. Deste modo, pretende-se adquirir componente para a solução Wi-Fi da CGU que permita a criação de credenciais para usuários da rede Wi-Fi de forma mais eficiente e eficaz. Estima-se que, com a expansão da solução para todas as regionais, possa ser atingido o pico de 300 usuários visitantes simultâneos;

2.7. A solução de rede sem fio da CGU também tem acesso disponibilizado para ser utilizado por dispositivos móveis pessoais para acesso à internet (Acesso tipo BYOD – Bring Your Own Device). Atualmente para se conectar a esta rede o usuário deve utilizar suas credenciais da rede CGU (credenciais que permitem acesso a todos os sistemas e serviços internos). Essas credenciais ficam salvas nos dispositivos móveis pessoais e, por isso, estão vulneráveis a ataques de modo que possam ser reveladas a um atacante. Esse risco é ainda maior considerando que são dispositivos que não estão resguardados pelos controles de segurança da CGU. De posse das credenciais do usuário, um atacante pode acessar todos os sistemas e serviços que o usuário tenha acesso, inclusive pela internet. Com a aquisição proposta, pretende-se evoluir o core da solução para permitir uma melhoria da segurança desta rede BYOD minimizando estes riscos através de autenticação mais segura. Estima-se que, com a expansão da solução para todas as regionais, possa ser atingido o pico de 800 usuários utilizando dispositivos móveis pessoais (BYOD);

2.8. Cada vez mais, estão sendo adquiridos dispositivos com acesso a rede do tipo IoT, tais como Câmeras (como às do berçário e de monitoramento), Smart TV's, sensores de temperatura. Além disso, existe uma potencial necessidade de incluir na rede de dados da CGU outros dispositivos desta natureza tais como aparelhos de streammer de vídeo (Chromecast, apple TV), catracas eletrônicas, sensores de iluminação e incêndio. Por se tratar de dispositivos mais simples, existe um potencial risco de apresentarem vulnerabilidades de segurança que não são adequadamente tratados pelos fornecedores e podem ser meios de ataque a rede de dados da CGU. Ultimamente tem surgido frequentemente notícias de ataques a dispositivos IoT. Com esta aquisição, pretende-se implementar controles de segurança especiais para estes dispositivos móveis conectados na rede de dados da CGU. Não existe estimativa precisa para quantidade de dispositivos IoT que podem ser conectadas na rede, mas existe uma grande expansão de quantidade de dispositivos em uso no mercado. Estimamos inicialmente 200 a 300 dispositivos conectados simultaneamente num médio/longo prazo.

2.9. Por fim, a DTI realizou a compra de 70 computadores intermediários, entretanto, a empresa vencedora da licitação realizou a entrega de computadores modelos mini desktop, que são pequenos e fáceis de manusear ou serem levados em bolsas sem serem notados. Para maior segurança, faz-se necessário a aquisição de 74 travas (sendo 4 de backup) padrão K-Slot para que esses computadores tenham maior proteção física e evitar furtos. Considerando que o espaço entre saída de rede e trava de segurança é pequeno, faz-se necessário também que a cabeça da fechadura tenha perfil baixo para compatibilidade com portáteis mais finos. Para tal foi incluído um item específico para as travas de computadores mini, item 20.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares ANEXO I - G, abrange a prestação do serviço de **suporte técnico e ampliação da solução wifi**;

3.2. Toda solução, bem como sua forma de prestação e avaliação dos serviços foram detalhadas no ANEXO I – A – Especificação Técnica;

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços, uma vez que conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.4. Por se tratar de solução que apoia a manutenção dos dados dos serviços de TI que suportam as atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão, ele deve ser caracterizado como um serviço continuado.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A solução contratada deverá ser da marca ARUBA. Tanto o suporte técnico quanto os novos componentes da solução devem ser fornecidos por este fornecedor ou sua rede de parceiros a fim de manter compatibilidade entre os componentes e garantir a confiabilidade do serviço prestado.

5.1.2. Toda e qualquer peça ou equipamento de reposição deverá ser novo e atender as especificações técnicas necessárias a continuidade do serviço;

5.1.3. O serviço contratado possui caráter continuado;

5.1.4. Será necessário repasse de conhecimento para a solução;

5.1.5. O contrato de suporte terá vigência de 60 (sessenta) meses;

5.1.6. A implantação da solução deverá ser realizada conforme cronograma detalhado neste Termo de Referência;

5.1.7. O repasse de conhecimento deverá ser realizado por profissional certificado, conforme critérios definidos no item 18 da Especificação Técnica (ANEXO I -A);

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. Declaração do licitante que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Critérios de Sustentabilidade:

5.4.1. As controladoras devem ser virtuais, eliminando a necessidade de aquisição de novos equipamentos;

5.4.2. As licenças de software devem ser disponibilizadas para download, eliminando a necessidade de geração e transporte de mídias.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DA ENTREGA DO GRUPO 1:

6.1.1. A entrega dos bens e licenças seguirá os prazos definidos na Especificação Técnica (ANEXO I – A) para cada um dos itens;

6.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega dos bens à Seção de Almoxarifado. O recebimento provisório será emitido pela Equipe de Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.1.2.1 Após o recebimento e aceite do item 19, este será considerado concluído.

6.1.3. Comprovação da certificação dos profissionais que atuarão na instalação do equipamento deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis **antes** do início da instalação;

6.1.4. A instalação será recebida provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da instalação. O recebimento provisório será emitido pela Equipe de Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e com a proposta;

6.1.5. O repasse de conhecimento deverá ser iniciado em até 20 (vinte) dias úteis, contados **da conclusão da instalação** e sua avaliação deverá ocorrer ao término do treinamento;

6.1.6. O Recebimento Definitivo será emitido para a solução como um todo, após a instalação dos bens, disponibilização das licenças/suporte técnico e finalização do Repasse de Conhecimento, em até 10 (dez) dias úteis da finalização do Repasse de Conhecimento, da entrega das licenças/suporte ou da instalação, o que ocorrer por último;

6.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis para licenças ou 30 (trinta) dias úteis para equipamentos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades e sanções administrativas cabíveis;

6.1.7.1. Possíveis falhas descobertas após o recebimento definitivo não obstam a apuração ou a aplicação de sanções, devendo a CONTRATADA realizar a troca ou o reparo do bem, conforme art. 69 da Lei 8.666/1993.

6.1.8. O repasse de conhecimento poderá ser considerado insatisfatório, conforme avaliação descrita no ANEXO I-C. Neste caso a CONTRATADA deverá realizar um novo repasse de conhecimento, com a finalidade de atender as demandas não supridas inicialmente;

6.1.9. A entrega das informações referentes ao suporte deve incluir:

6.1.9.1. Comprovação do suporte registrado junto ao fabricante, conforme especificação constante do ANEXO I-A, pelo período contratado;

6.1.9.2. Todas informações necessárias para utilização da garantia.

6.1.10. O local de entrega, instalação e da prestação do suporte técnico será a unidade central da CGU no endereço SAS Qd. 01, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, Brasília-DF, ou em outro que a CGU venha a ocupar em Brasília/DF;

6.2. DA ENTREGA DOS ITENS 20 e 21:

6.2.1. A entrega dos bens descritos nos itens 20 e 21 deverá ocorrer em até:

6.2.1.1. 30 (trinta dias corridos), contados da entrega da Nota de Empenho à CONTRATADA;

6.2.1.2. Em até 10 (dez) dias corridos serão realizados testes de verificação preliminares e emitido aceite dos bens por parte da CONTRATANTE;

6.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades e sanções administrativas cabíveis;

6.2.2.1. A rejeição interromperá a contagem do prazo de pagamento da parte rejeitada do objeto, não impedindo a liquidação e pagamento da parte do objeto que foi aceita.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. O modelo de gestão e os critérios de medição do contrato estão definidos nos ANEXOS I-A a I-B deste Termo de Referência;

7.1.1. A avaliação dos produtos entregues e serviços realizados (instalação da solução e repasse de conhecimento) serão realizados conforme requisitos técnicos estabelecidos no ANEXO I – A;

7.1.2. Especialmente quanto ao provimento de suporte técnico, os níveis mínimos de qualidade, e sua forma de medição, estão estabelecidos no ANEXO I-B deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Nomear Gestor do Contrato, assim como Fiscais Técnico e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

8.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, o que inclui:

8.4.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso já não haja prazo estabelecido por este documento.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços;

8.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017 e com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

8.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.9.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.9.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.9.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas ou aos planos de instalação.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, conforme regras definidas no ANEXO I-F (Termo de Confidencialidade) e no ANEXO I-G (Termo de Ciência);

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.22. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.23. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

9.24. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

10.2. gerenciar a ata de registro de preços;

10.3. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

10.4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

10.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.6. **Mecanismo de comunicação entre órgãos gerenciador, participantes e não participantes:**

Evento	Responsável	Prazo	Forma
Solicitação de adesão por órgão integrante do SISG	Órgão interessado na adesão	Dentro da vigência da ARP	Via Sistema
Solicitação de adesão por órgão NÃO integrante do SISG	Órgão interessado na adesão	Dentro da vigência da ARP	E-mail para colic@cgu.gov.br
Assinatura da ARP	Órgão Gerenciador	10 (dez) dias úteis	Via Sistema
Aplicação de penalidade em contrato decorrente da ARP	Órgão participante ou não participante que aplicou a penalidade - P	10 (dez) dias úteis	E-mail para cgcon@cgu.gov.br

10.7. **Mecanismo de controle de fornecimento:**

10.7.1. Dado que o quantitativo de equipamentos e licenças não é expressivo, não será necessário definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento, nem criar regra de gerenciamento de fila de fornecimento.

10.7.2. Para o caso de substituição da solução, ou parte dela, registrada na ARP, o fornecedor deverá encaminhar a documentação técnica da nova solução para o Fiscal Técnico e/ou Gestor do Contrato, juntamente com a justificativa da necessária e imperativa substituição, que comprove que a nova solução atende aos requisitos do Termo de Referência e é compatível com as partes já instaladas.

10.7.3. A área técnica do órgão gerenciador terá até 30 (trinta) dias para avaliar a documentação encaminhada e poderá solicitar amostra para verificar a manutenção da compatibilidade entre as partes da solução.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Sob autorização expressa da CONTRATANTE, será possibilitada a subcontratação do item 18 – Serviço de repasse de conhecimento. Tal previsão justifica-se pelo fato de existirem empresas especializadas no assunto e que não são, necessariamente, fornecedores de equipamentos;

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não podendo imputar a terceiros a culpa por qualquer descumprimento contratual.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.18. O descumprimento, por parte do Fabricante, dos termos e condições definidos para o suporte da solução, descritos no ANEXO I-B, não exime a responsabilização da CONTRATADA pela não execução dos serviços.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos produtos e serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.4. Após o recebimento provisório será efetuada verificação dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados, pela Equipe de Fiscalização do Contrato

14.4.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos e serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.4.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.4.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.4.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Técnico em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.4.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório técnico deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.4.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório técnico ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.4.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.5. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues e serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Todos pagamentos referentes aos itens deste Termo de Referência serão feitos em parcelas únicas após a emissão dos respectivos Termos de Recebimentos Definitivos, conforme disciplinado pelo Edital ao qual este Termo de Referência é Anexo.

15.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1. o prazo de validade;

15.5.2. a data da emissão;

15.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.5.4. o período de prestação dos serviços;

15.5.5. o valor a pagar; e

15.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \left(\frac{6}{100}\right)$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 16.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- 16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 16.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 16.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 16.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 16.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 16.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 16.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 16.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 16.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 16.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 16.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.12. Será considerada extinta a garantia:
- 16.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 16.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 16.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 16.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 17.1.5. cometer fraude fiscal;
- 17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 17.2.1.1. Atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos produtos dos itens 20 e 21, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior ao período previsto será aplicada a multa do item 17.2.2.2.;
- 17.2.1.2. Atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos produtos e/ou serviços do grupo 1, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior ao período previsto serão aplicadas as sanções cabíveis;
- 17.2.1.3. Atraso injustificado, de até 100%, no prazo de Início de Atendimento definido no Anexo I-B. No caso de atraso superior ao período previsto serão aplicadas as sanções do item 17.2.2.4.;
- 17.2.1.4. Descumprimento dos níveis de serviços previstos no Anexo I-B, por 2 (dois) meses consecutivos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.2.1.5. Descumprimento dos níveis de serviços previstos no Anexo I-B, por 3 (três) meses alternados, durante período de 12 (doze) meses de prestação de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.2.2. **Multa**:
- 17.2.2.1. moratória de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso na apresentação da garantia contratual, observado o máximo de 2% (dois por cento), sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;
- 17.2.2.2. moratória de 1% (um por cento) sobre a parcela inadimplida (item não entregue), por dia de atraso, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos e/ou serviços do grupo 1, limitada à incidência de 30 (trinta) dias de atraso e a 10% (dez por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato e da Ata de Registro de Preços;
- 17.2.2.3. moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre a parcela inadimplida, por hora ou fração de hora de atraso, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado no prazo de Início de Atendimento definido no ANEXO I-B, limitada a incidência de 30 (trinta) horas. O atraso superior a 30 (trinta) horas autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato e da Ata de Registro de Preços;
- 17.2.2.4. compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, tais como:
- 17.2.2.4.1. Descumprimento dos níveis de serviços previstos no Anexo I-B, por 4 (quatro) meses consecutivos. Neste caso a parcela inadimplida é a soma dos valores dos itens de suporte técnico (itens: 2, 4, 6, 7, 9, 11, 13, 15 e 16);
- 17.2.2.4.2. Descumprimento dos níveis de serviços previstos no Anexo I-B, por 6 (seis) meses alternados durante período de 12 (doze) meses. Neste caso a parcela inadimplida é a soma dos valores dos itens de suporte técnico (itens: 2, 4, 6, 7, 9, 11, 13, 15 e 16).
- 17.2.2.5. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- 17.2.2.6. moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia de atraso, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos dos itens 20 e/ou 21, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento da Nota de Empenho e o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 17.2.3. **suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.4. **impedimento de licitar** e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.4.1. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.
- 17.2.5. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.
- 17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já prestou os serviços de implantação (instalação e configuração) em ambiente corporativo de solução de rede sem fio do fabricante ARUBA, tendo prestado os referidos serviços de forma satisfatória. O serviço de implantação em comento deve abranger, no mínimo, os seguintes componentes:

18.3.2. 10 (dez) ARUBA Mobility Controllers (Físicas ou Virtuais)

18.3.3. 40 (quarenta) ARUBA AP's ou APIs

18.3.4. Solução Aruba Clearpass

18.3.5. Solução Aruba Airwave

18.3.6. Quando do envio da proposta comercial, serão exigidos os seguintes documentos:

18.3.6.1. Para o item 4, declaração de que os equipamentos a serem fornecidos e todos os seus componentes serão novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação e não há anúncio de *end-of-sales* e *end-of-support* durante a vigência do contrato;

18.3.6.2. Para os itens 19 a 21, declaração de que os bens são novos e de primeiro uso;

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.4.1. Valor Global: **RS 1.036.278,04** (um milhão, trinta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e quatro centavos)

18.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

18.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global para o lote 1 e menor valor unitário para os itens 20 e 21. [RR1]

18.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

19.2. Tal valor foi obtido a considerando:

19.2.1. As orientações definidas no artigo 2º da IN 05/2014 da SLTI/MP, alterado pela IN 03/2017, o qual recomenda pesquisa nos seguintes meios:

19.2.1.1. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>;

19.2.1.2. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

19.2.1.3. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou -

19.2.1.4. Pesquisa com fornecedores.

19.2.2. As planilhas sobre contratações de soluções de TI disponíveis no sítio Consulta Licitações de TI do NCTI (<http://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/governo/sistema-de-administracao-dos-recursos-de-tecnologia-da-informacao-sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/consulta-licitacoes-de-ti>), conforme Art. 1º, III, B da Portaria nº 20, de 14 de junho de 2016, da STI/MP

19.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato, uma vez que se trata de pagamento antecipado.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. O recurso proveniente para essa contratação deverá ter como origem o seguinte orçamento:

20.1.1. ND:

20.1.1.1. Para os itens 1, 3, 10, 12 e 14: 44904005.

20.1.1.2. Para os itens 2, 4, 11, 13, 15 e 16: 33904012.

20.1.1.3. Para os itens 5, 6, 7 e 9: 33904012.

20.1.1.4. Para os itens 8: 44905237.

20.1.1.5. Para os itens 17: 33904021.

20.1.1.6. Para os itens 18: 33904020.

20.1.1.7. Para os itens 19, 20 e 21: 33903017.

20.1.2. PTRES: 139497

20.1.3. PI: 10.02.00

20.1.4. PO: 96140

21. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

21.1. **Para 2019**, o valor estimado para aquisição inicial, conforme itens e quantitativos da tabela do item 1.2, é de **RS 532.779,14** (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

21.2. **Para 2020**, o restante dos itens, no valor de **RS 503.498,90** (quinhentos e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

22. DOS ANEXOS

- 22.1. ANEXO I-A: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 22.2. ANEXO I-B: TERMOS E CONDIÇÕES PARA SERVIÇO DE SUPORTE;
- 22.3. ANEXO I-C: MODELO DE AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO;
- 22.4. ANEXO I-D: DETALHAMENTO TRAVA DE SEGURANÇA;
- 22.5. ANEXO I-E: DETALHAMENTO DE DESENHO PARA PLACA SINALIZADORA WI-FI;
- 22.6. ANEXO I-F: MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE; e
- 22.7. ANEXO I-G: MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA.

TIMOTHEO BARBOSA BORGES

Integrante Requisitante e Técnico

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

FABIO LUCIANO IKIJIRI

Integrante Administrativo - Substituto

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

Considerando a importância da solução de TI a ser contratada para as atividades da Casa e em face das justificativas apresentadas, APROVO o presente documento.

HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA

Diretor de Tecnologia da Informação

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- A. Todos os requisitos especificados, independentemente do verbo utilizado, deverão estar disponíveis e completamente funcionais, exceto quando explicitamente mencionado o contrário;
- B. A CONTRATANTE reserva-se o direito de diligenciar, após apresentação da proposta, o fornecedor e/ou fabricante para comprovação das informações prestadas na proposta;
- C. A CONTRATADA deverá disponibilizar em site do fabricante da solução o inventário de todos itens de Licenças e Serviços de Suporte contratados, com os respectivos prazos de suporte, vinculados à conta específica da CONTRATANTE. Após esta disponibilização do inventário, a CONTRATANTE emitirá o termo de recebimento provisório dos itens de Licença e Serviço de Suporte no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- D. A solução ofertada não deve ter anúncio oficial de data de end-of-sale nem end-of-support definido pelo seu fabricante ou, caso exista o anúncio, a data deve ser posterior a 5 anos a partir da data do pregão.
- E. A solução ofertada deve atender a todos os requisitos técnicos descritos na tabela abaixo:

ITEM / SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO
1.	Licença do Software Aruba Mobility Master Virtual Appliance para 500 dispositivos
1.1.	Part Number: JY895AAE Descrição do Part Number: Aruba MM-VA-500 Mobility Master SW E-LTU
1.2.	Prazo de entrega: até 30 dias corridos após o a assinatura do contrato
2.	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba Mobility Master Virtual Appliance para 500 dispositivos
2.1.	Part Number: H5UE6E Descrição do Part Number: Aruba 5Y FC 24x7 MM-VA-500 ELTU SVC [for JY895AAE]
2.2.	O detalhamento do termos e condições requeridos para prestação deste serviço de suporte estão descritos no ANEXO I-B – TERMOS E CONDIÇÕES PARA SERVIÇO DE SUPORTE
2.3.	Prazo de entrega: até 30 dias corridos após o a assinatura do contrato
3.	Licença do Software Aruba Mobility Controller Virtual Appliance para 250 Access Points
3.1.	Part Number: JY900AAE Descrição do Part Number: Aruba MC-VA-250 (RW) Controller 250 AP E-LTU
3.2.	Prazo de entrega: até 30 dias corridos após o a assinatura do contrato
4.	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba Mobility Controller Virtual Appliance para 250 dispositivos
4.1.	Part Number: H5UC6E Descrição do Part Number: Aruba 5Y FC 24x7 MC-VA-250 CntrlELTU SVC [for JY900AAE]
4.2.	O detalhamento do termos e condições requeridos para prestação deste serviço de suporte estão

	descritos no ANEXO I-B – TERMOS E CONDIÇÕES PARA SERVIÇO DE SUPORTE
4.3.	Prazo de entrega: até 30 dias corridos após o a assinatura do contrato
5.	Licenças para Aruba Access-Point
5.1.	Part Number LIC-AP: JW472AAE Descrição do Part Number LIC-AP: Aruba LIC-AP Controller per AP Capacity License E-LTU
5.2.	Part Number LIC-PEF: JW473AAE Descrição do Part Number LIC-PEF: Aruba LIC-PEF Controller Policy Enforcement Firewall Per AP License E-LTU
5.3.	Part Number LIC-RFP: JW474AAE Descrição do Part Number LIC-RFP: Aruba LIC-RFP Controller RFProtect Per AP License E-LTU
5.4.	Prazo de entrega: até 60 dias corridos após o a assinatura do contrato
6.	Serviço de suporte (Renovação) Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Licenças para Aruba Access-Point
6.1.	Renovação do serviço de suporte das seguintes licenças de Access-Point que já existem no inventário da CONTRATANTE: Aruba LIC-AP, LIC-PEF e LIC-RFP
6.2.	Part Number LIC-AP: H2YV0E Descrição do Part Number LIC-AP: Aruba 5Y FC 24x7 Ctrl perAP Cap ELTU SVC [for JW472AAE]
6.3.	Part Number LIC-PEF: H2XY0E Descrição do Part Number LIC-PEF: Aruba 5Y FC 24x7 License PEF Cn SVC [for JW473AAE]
6.4.	Part Number LIC-RFP: H2XW0E Descrição do Part Number LIC-RFP: Aruba 5Y FC 24x7 AP RFProtectE-LTU SVC [for JW474AAE]
6.5.	O detalhamento do termos e condições requeridos para prestação deste serviço de suporte estão descritos no ANEXO I-B – TERMOS E CONDIÇÕES PARA SERVIÇO DE SUPORTE
6.6.	Prazo de entrega: até 30 dias corridos após o a assinatura do contrato
7.	Serviço de suporte (Novo) Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Licenças para Aruba Access-Point
7.1.	Aquisição do serviço de suporte das seguintes licenças de novos Access-Point que serão adquiridos pela CONTRATANTE: Aruba LIC-AP, LIC-PEF e LIC-RFP
7.2.	Part Number LIC-AP: H2YV0E Descrição do Part Number LIC-AP: Aruba 5Y FC 24x7 Ctrl perAP Cap ELTU SVC [for JW472AAE]
7.3.	Part Number LIC-PEF: H2XY0E Descrição do Part Number LIC-PEF: Aruba 5Y FC 24x7 License PEF Cn SVC [for JW473AAE]
7.4.	Part Number LIC-RFP: H2XW0E Descrição do Part Number LIC-RFP: Aruba 5Y FC 24x7 AP RFProtectE-LTU SVC [for JW474AAE]
7.5.	O detalhamento do termos e condições requeridos para prestação deste serviço de suporte estão descritos no ANEXO I-B – TERMOS E CONDIÇÕES PARA SERVIÇO DE SUPORTE
7.6.	Prazo de entrega: até 60 dias corridos após o a assinatura do contrato
8.	Aruba Access Point IAP 315 + Mount Kit AP 310
8.1.	Part Number IAP 315: JW811A Descrição do Part Number IAP 315: Aruba Instant IAP-315 (RW) 802.11n/ac Dual 2x2:2/4x4:4 MU-MIMO Radio Integrated Antenna AP
8.2.	Part Number Mount Kit AP 310: R0G64A Descrição do Part Number IAP 315: AP-310-MNT-W3 AP Mount Kit
8.3.	Prazo de entrega: até 60 dias corridos após o a assinatura do contrato
9.	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 NBD para Aruba Access-Point IAP 315
9.1.	Part Number: H4UF7E Descrição do Part Number: Aruba 5Y FC NBD Exch IAP 315 SVC [for JW811A]
9.2.	O detalhamento do termos e condições requeridos para prestação deste serviço de suporte estão

	descritos no ANEXO I-B – TERMOS E CONDIÇÕES PARA SERVIÇO DE SUPORTE
9.3.	Prazo de entrega: até 60 dias corridos após o a assinatura do contrato
10.	Licença do Software Aruba ClearPass para 100 endpoints concorrentes
10.1.	Part Number: JZ400AAE Descrição do Part Number: Aruba ClearPass NL AC 100 CE E-LTU
10.2.	Prazo de entrega: até 30 dias corridos após o a assinatura do contrato
11.	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba ClearPass para 100 endpoints concorrentes
11.1.	Part Number: H9WT9E Descrição do Part Number: Aruba 5Y FC 24x7 ClearPass NL AC100CESVC [for JZ400AAE]
11.2.	O detalhamento do termos e condições requeridos para prestação deste serviço de suporte estão descritos no ANEXO I-B – TERMOS E CONDIÇÕES PARA SERVIÇO DE SUPORTE
11.3.	Prazo de entrega: até 30 dias corridos após o a assinatura do contrato
12.	Licença do Software Aruba ClearPass para 500 endpoints concorrentes
12.1.	Part Number: JZ401AAE Descrição do Part Number: Aruba ClearPass NL AC 500 CE E-LTU
12.2.	Prazo de entrega: até 30 dias corridos após o a assinatura do contrato
13.	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba ClearPass para 500 endpoints concorrentes
13.1.	Part Number: H9XB9E Descrição do Part Number: Aruba 5Y FC 24x7 ClearPass NL AC500CESVC [for JZ401AAE]
13.2.	O detalhamento do termos e condições requeridos para prestação deste serviço de suporte estão descritos no ANEXO I-B – TERMOS E CONDIÇÕES PARA SERVIÇO DE SUPORTE
13.3.	Prazo de entrega: até 30 dias corridos após o a assinatura do contrato
14.	Licença do Software Aruba ClearPass VM Appliance
14.1.	Part Number: JZ399AAE Descrição do Part Number: Aruba ClearPass Cx000V VM Appliance E-LTU
14.2.	Prazo de entrega: até 30 dias corridos após o a assinatura do contrato
15.	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba ClearPass VM Appliance
15.1.	Part Number: H9WX9E Descrição do Part Number: Aruba 5Y FC 24x7 ClearPass Cx000V VM SVC [for JZ399AAE]
15.2.	O detalhamento do termos e condições requeridos para prestação deste serviço de suporte estão descritos no ANEXO I-B – TERMOS E CONDIÇÕES PARA SERVIÇO DE SUPORTE
15.3.	Prazo de entrega: até 30 dias corridos após o a assinatura do contrato
16.	Serviço de suporte (Renovação) Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba Airwave para 1 dispositivo
16.1.	Renovação do serviço de suporte das licenças de Airwave que já existem no inventário da CONTRATANTE
16.2.	Part Number: H2YW0E Descrição do Part Number: Aruba 5Y FC 24x7 Airwave 1 Dev E-LTU SVC
16.3.	O detalhamento do termos e condições requeridos para prestação deste serviço de suporte estão descritos no ANEXO I-B – TERMOS E CONDIÇÕES PARA SERVIÇO DE SUPORTE
16.4.	Prazo de entrega: até 30 dias corridos após o a assinatura do contrato
17.	Serviço de Instalação da Solução
17.1.	Das Disposições Gerais
17.1.1.	Serviço consiste na instalação e configuração de todos os componentes adquiridos.
17.1.2.	Não faz parte do escopo deste serviço a instalação física dos AP's nem a instalação de infraestrutura de rede/elétrica necessária para a seu funcionamento;

17.1.3.	A CONTRATANTE fornecerá ambiente virtualizado (Vmware ESXI 6.5 e Hyper-V 2012R2) para a execução dos componentes de software virtualizados fornecidos, seguindo recomendações de dimensionamento indicadas pelo fabricante;
17.2.	Da Capacitação Técnica
17.2.1.	Deve ser executado por empresa com experiência comprovada;
17.2.2.	A comprovação da experiência se dará por Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou, satisfatoriamente, serviços de implantação (instalação e configuração) em ambiente corporativo de solução de rede sem fio do fabricante ARUBA compatíveis com o objeto da presente licitação, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto deste Edital e o serviço prestado;
17.2.3.	A prestação do serviço, comprovada por meio de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional a que se refere o item 17.2.2. , deve ter abrangido, no mínimo, os seguintes itens/quantidades: <ul style="list-style-type: none"> - 10 ARUBA Mobility Controlers (Físicas ou Virtuais) - 40 ARUBA AP's ou APIs - Aruba Clearpass - Aruba Airwave
17.2.4.	Deve ser executado por profissional(ais) com todas as seguintes certificações oficiais do fabricante: <ul style="list-style-type: none"> - Aruba Certified Mobility Professional (ACMP); e - Aruba Certified ClearPass Professional (ACCP).
17.2.5.	A comprovação da certificação de que trata o item anterior, deve ser entregue pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis antes do início do Serviço de Instalação.
17.3.	Do Plano de Instalação
17.3.1.	Deve ser entregue pela CONTRATADA em até 20 dias úteis após a Assinatura do Contrato.
17.3.2.	Deve prever cronograma com todas as tarefas de implantação, suas dependências e os seus responsáveis, não podendo este cronograma superar um prazo de 20 dias úteis.
17.3.3.	Deve prever diagrama de arquitetura, demonstrando os componentes da solução e os relacionamentos entre eles;
17.3.4.	Deve contemplar a elaboração de plano de testes;
17.3.5.	Deve contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:
17.3.5.1.	- Migração da controladora física (série Aruba 7200 Mobility controller) para virtual (MC-VA);
17.3.5.2.	- Instalação da solução Aruba Mobility Master;
17.3.5.3.	- Instalação das controladoras virtuais nas Unidades Regionais;
17.3.5.4.	- Integração com o ambiente RADIUS (Microsoft Network Policy Server – NPS - 2012R2) incluindo todas as configurações necessárias neste componente;
17.3.5.5.	- Integração com ferramenta de diretório da CONTRATANTE para autenticação nas interfaces de gerência da solução (Microsoft AD 2008R2, 2012R2 e 2016)
17.3.5.6.	- Instalação e configuração de <i>clearpass</i> para a rede visitante, Controle de dispositivos pessoais e IoT prevendo a autorização do acesso por colaborador interno da CONTRATANTE, incluindo a integração com solução de autenticação do Google e Facebook;
17.3.5.7.	- Ativação de IAP's
17.3.5.8.	- Provisionamento de IAP's
17.3.5.9.	- Integração com Airwave
17.3.5.10.	- Atualização do <i>firmware</i> dos equipamentos e <i>softwares</i> para a versão mais recente que seja considerada estável pelo fabricante;
17.3.5.11.	- Orientações e sugestões de eventuais ajustes nos equipamentos da CGU que serão integrados à solução.
17.3.6.	A CONTRATANTE aprovará o Plano de Instalação em até 5 dias úteis após sua entrega.
17.3.7.	A CONTRATADA terá até 5 dias úteis para ajuste no Plano de Instalação caso este não seja aprovado pela CONTRATANTE;
17.3.8.	A CONTRATADA terá até 10 dias úteis após a aprovação do Plano de Instalação para dar início à execução da instalação, seguindo cronograma do Plano;
17.4.	Da execução da instalação

17.4.1.	A execução da instalação somente deverá ser iniciada após aprovação do Plano de Instalação e deve seguir as atividades e configurações contidas no plano. Qualquer mudança em algum aspecto do planejamento deve ser comunicada e aprovada pela CONTRATANTE;
17.4.2.	A critério da CONTRATANTE, atividades de instalação podem ser executada em dias não úteis ou fora do horário comercial de forma a garantir a disponibilidade do serviço aos usuários da CONTRATADA;
17.4.3.	Ao final da instalação, deve ser executado o plano de teste elaborado durante a fase de planejamento.
17.5.	Do As-Built
17.5.1.	Ao término dos serviços deve ser criado um Relatório Técnico Detalhado (As-Built) contendo, no mínimo, as seguintes informações:
17.5.1.1.	- diagrama de arquitetura, demonstrando os componentes da solução e os relacionamentos entre eles;
17.5.1.2.	- Procedimento operacional detalhado com as etapas de instalação e detalhamento das configurações realizadas em cada componente da solução;
17.5.1.3.	- Resultado a execução do plano de teste;
17.5.1.4.	- Informações de monitoramento da solução;
17.5.1.5.	- Informações pertinentes a posterior continuidade e manutenção da solução;
17.5.1.6.	- Referências da documentação oficial do produto para os componentes da solução instalados;
17.5.2.	A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do serviço de instalação, após a qual, a CONTRATANTE emitirá o termo de recebimento provisório deste item no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação.
18.	Serviço de Repasse de Conhecimento
18.1.	Das Características Gerais
18.1.1.	O serviço de Repasse de Conhecimento deve consistir na oferta de curso presencial, em Brasília/DF, com abordagem prática voltada a todos os requisitos funcionais da solução contratada;
18.1.2.	O processo de Repasse de Conhecimentos deverá ser ministrado de forma a garantir que todos os conhecimentos necessários para operação, gerência e manutenção da solução sejam ministrados com a carga horária adequada;
18.1.3.	Deverá ser ministrado em até 20 dias úteis após a conclusão do serviço de da instalação da solução; à critério da CONTRATANTE, essa data pode ser adiada;
18.1.4.	O curso deverá ser ministrado para 2 turmas, cada uma delas composta por 03 (três) alunos oficiais e 1 (dois) alunos na condição de ouvintes;
18.1.5.	A carga horária mínima total do curso para cada turma deve ser de 40 (quarenta) horas a serem ministradas em dia úteis e durante apenas um dos períodos do dia, totalizando 4 (quatro) horas diárias. Deste modo, o curso deve ter a duração de 10 (dez) dias úteis por turma.
18.1.6.	O horário para a realização do curso deverá ser aprovado previamente pela CONTRATANTE devendo ser, preferencialmente, realizado entre 08 e 18 hrs.
18.1.7.	Os locais de realização das aulas do curso serão providos pela CONTRATADA;
18.1.8.	O material didático, meios audiovisuais e toda infraestrutura física e de TI necessária para realização do curso serão providos pela CONTRATADA;
18.1.9.	Deverá ser do tipo <i>hands-on</i> com conteúdo teórico e laboratórios práticos para assimilação do conteúdo;
18.1.10.	Deve empregar laboratório (que pode ser físico ou virtual) com pelo menos 1 (um) POD (conjunto de ativos de TI que formam um kit autônomo para a execução dos laboratórios) por aluno. O laboratório deve utilizar equipamentos e softwares do mesmo modelo ou modelos do mesmo fabricante similares aos especificados neste documento e nas versões de firmware/software estáveis mais atuais;
18.1.11.	O curso deverá ser ministrado em língua portuguesa;
18.1.12.	A CONTRATANTE não assumirá os custos de licenças e/ou softwares extras, diárias e transporte dos instrutores, assim como outros custos relativos a esta capacitação. Todos os custos devem ser previstos pela CONTRATADA da solução na elaboração de suas propostas;
18.1.13.	Não serão de responsabilidade da CONTRATADA os custos de transporte e diárias dos participantes da CONTRATANTE.
18.1.14.	Ao término do processo de Repasse de Conhecimentos, a CONTRATADA deverá realizar uma avaliação de satisfação em relação ao curso, como conteúdo, instalações, material didático e de aplicação à prática profissional, bem como do(s) instrutor(es). Esta avaliação utilizará modelo fornecido pela CONTRATANTE – ANEXO I-C do Termo de Referência. Caso o curso seja considerado insatisfatório, a CONTRATADA deverá realizar um novo Repasse de

	Conhecimentos, com a finalidade de atender as demandas não supridas inicialmente. Um relatório contendo a avaliação de satisfação dos alunos deverá ser enviado a CONTRATANTE;
18.1.15.	Caso o curso seja considerado insatisfatório, a CONTRATANTE emitirá o termo de recebimento provisório deste item no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação.
18.2.	Do instrutor
18.2.1.	Deve ser executado por profissional(ais) com experiência e certificação oficial do fabricante;
18.2.2.	A experiência deverá ser comprovada por Certificado ou por Atestado de Capacidade Técnico-Operacional que comprove que o profissional prestou, satisfatoriamente, serviços de Repasse de Conhecimento relacionados aos itens objeto da licitação, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto deste Edital e o serviço prestado;
18.2.3.	O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional a que se refere o item anterior, deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado abrangendo, no mínimo, os seguintes itens/quantidades: <ul style="list-style-type: none"> - ARUBA Mobility Controlers (Físicas ou Virtuais) - ARUBA AP's ou APs - Aruba Mobility Master - Aruba Clearpass - Aruba Airwave - Arubaos 8
18.2.4.	O instrutor deve possuir todas as seguintes certificações oficiais do fabricante: <ul style="list-style-type: none"> - Aruba Certified Mobility Professional (ACMP); e - Aruba Certified ClearPass Professional (ACCP).
18.2.5.	A comprovação de experiência e certificação do(s) profissional(ais) deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis antes do início do Repasse de Conhecimento.
18.3.	Dos Tópicos a serem abordados
18.3.1.	Aruba Mobility Master
18.3.2.	Aruba Mobility Controller Virtual Appliance
18.3.3.	Aruba Clearpass Network Access Control
18.3.4.	ArubaOS 8
18.3.5.	Aruba Foundation Care
18.3.6.	Access Points Série 320
18.3.7.	Airwave
18.3.8.	Relatórios gerenciais e dashboards das controladoras e do Airwave
18.3.9.	API (<i>Application Programming Interface</i>) para automatização de operação da solução
18.3.10.	CLI (<i>Command-Line Interface</i>) para operação da solução
18.3.11.	Boas práticas de segurança para a solução
18.3.12.	Overview da arquitetura de como a solução foi implantada na CONTRATANTE
18.3.13.	Overview sobre as principais configurações e atividades operacionais feitas na solução para implantação na CONTRATANTE, tais como:
18.3.13.1.	- Integração com Radius
18.3.13.2.	- Configuração do Clearpass e funcionamento da rede visitante (incluindo integração com SMTP e autenticação com redes sociais)
18.3.13.3.	- Configuração das controladoras e do Mobility Master
18.3.13.4.	- Provisionamento de AP's e API
18.3.13.5.	- Configuração das SSID's
18.3.13.6.	- Utilização básica do AirWave (incluindo geração de relatórios e mapas de cobertura).

19.	Travas de Segurança para AP
19.1.	Trava de segurança para proteção física de AP's com a finalidade de evitar furtos;
19.2.	Deverá ser compatível com o padrão K-Slot da Kensington;
19.3.	Todas as fechaduras das travas deverão utilizar chaves, não sendo aceitas fechaduras baseadas em códigos.
19.4.	Deverão ser fornecidas 2 (duas) chaves por cada trava com códigos de combinação gravados;
19.5.	Todas as fechaduras das travas de cada lote de compra deverão ter a mesma combinação, permitindo a sua abertura por qualquer uma das chaves entregues para todo o lote.
19.6.	A cabeça da fechadura deverá ser inviolável (trava tubular não pode ser acessada);
19.7.	Deverá possuir mecanismo de bloqueio no formato T-Bar™;
19.8.	Deverá possuir cabo de aço reforçado com carbono, resistente ao corte, revestido e com laço;
19.9.	Espessura do cabo deverá ser maior que 5mm;
19.10.	O cabo deve sair perpendicular ao fecho;
19.11.	O fecho deve rodar 360° ao redor do cabo para maior flexibilidade e comodidade;
19.12.	O comprimento do cabo deverá ser de 1,5m a 2m;
19.13.	O ANEXO I-D – EXEMPLOS DE TRAVAS DE SEGURANÇA apresenta os exemplos de travas de segurança aceitas e não aceitas.
19.14.	Após a entrega das travas de segurança, a CONTRATANTE emitirá o termo de recebimento deste item no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
20.	Travas de Segurança para desktop mini
20.1.	Trava de segurança para proteção física desktops mini com a finalidade de evitar furtos;
20.2.	Deverá ser compatível com o padrão K-Slot da Kensington;
20.3.	Todas as fechaduras das travas deverão utilizar chaves, não sendo aceitas fechaduras baseadas em códigos.
20.4.	Deverão ser fornecidas 2 (duas) chaves por cada trava com códigos de combinação gravados;
20.5.	Todas as fechaduras das travas de cada lote de compra deverão ter a mesma combinação, permitindo a sua abertura por qualquer uma das chaves entregues para todo o lote.
20.6.	A cabeça da fechadura deverá ser inviolável (trava tubular não pode ser acessada);
20.7.	Deverá possuir mecanismo de bloqueio no formato T-Bar™;
20.8.	Deverá possuir cabo de aço reforçado com carbono, resistente ao corte, revestido e com laço;
20.9.	Espessura do cabo deverá ser maior que 5mm;
20.10.	O fecho deve ter perfil baixo (12,7 mm ou menor) para compatibilidade com portáteis mais finos;
20.11.	O fecho deve rodar 360° ao redor do cabo para maior flexibilidade e comodidade;
20.12.	O comprimento do cabo deverá ser de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio)
20.13.	O ANEXO I-D – EXEMPLOS DE TRAVAS DE SEGURANÇA apresenta os exemplos de travas de segurança aceitas e não aceitas.
20.14.	Após a entrega das travas de segurança, a CONTRATANTE emitirá o termo de recebimento deste item no prazo de até 10 (dez) dias corridos.
21.	Placas sinalizadoras de rede Wi-fi
21.1.	Placa sinalizadoras para ser fixada em parede para identificação da disponibilidade de rede Wi-Fi;
21.2.	O material da placa deverá ser em Policloreto de Polivinila (PVC).
21.3.	Deverá conter impressão ultravioleta (UV) do desenho detalhado no ANEXO I-E – DETALHAMENTO DE DESENHO PARA PLACA SINALIZADORA WI-FI;
21.4.	Deverá ser recortada a laser;
21.5.	O tamanho da placa deve medir 15 cm de largura por 15 cm de altura;
21.6.	A espessura da placa deverá ser de 2 mm a 3 mm

21.7.	Deverá possuir fita adesiva dupla face compatível com o peso da placa para fixação em parede e divisória ou alvenaria pintada.
21.8.	Após a entrega das placas sinalizadoras, a CONTRATANTE emitirá o termo de recebimento deste item no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

ANEXO I-B – TERMOS E CONDIÇÕES PARA SERVIÇO DE SUPORTE

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
- 1.2 Deverão ser disponibilizados canais do fabricante para que a CONTRATANTE realize diretamente a abertura de chamados por telefone ou por site internet;
- 1.3 O suporte técnico deve ser prestado por analistas técnicos do fabricante ou de sua rede oficial de parceiros, que devem analisar os problemas reportados pela CONTRATANTE e trabalhar para resolvê-los em conjunto com o corpo técnico da CONTRATANTE.
- 1.4 O Tempo máximo para Início de atendimento deverá ser de até 2 horas
- 1.4.1 **Tempo máximo para Início de atendimento:** tempo decorrido entre a abertura do chamado e o efetivo início do atendimento, caracterizado pelo primeiro contato feito pela equipe de suporte da CONTRATADA para tratar do problema reportado.
- 1.5 Deverá disponibilizar número ilimitado de chamados;
- 1.6 Deverá estar disponível possibilidade de acesso remoto para execução do suporte;
- 1.7 Deverá disponibilizar acesso a todas atualizações do sistema operacional/software/firmware, correções, alertas de segurança e novas versões dos produtos;
- 1.8 Deverá dar direito a acesso a ferramentas de autosserviço no site do fabricante que permita pesquisa em base de conhecimento do fabricante para diagnóstico e sugestões de solução do problema quando possível.

2 DAS CONDIÇÕES PARA SUBSTITUIÇÃO DE HARDWARE

- 2.1 Uma vez detectada falha de hardware, a sua substituição total ou parcial deverá ser realizada até o seguinte dia útil após a requisição de substituição.
- 2.1.1 Caso a requisição de substituição tenha sido feita após às 14 horas, esse prazo pode ser estendido por mais 1 dia útil.
- 2.2 Deverá possibilitar o envio ao fabricante do componente defeituoso substituído para seu tratamento adequado.

ANEXO I-C – MODELO DE AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO

Tópicos a serem avaliados	Crítérios a serem avaliados	Média de Avaliação por Categoria	Média Geral
Em relação ao curso	Coerência entre o proposto e o realizado	Média das notas igual ou superior a 3.	
	Material entregue no primeiro dia de treinamento?		
	Cumprimento do conteúdo programático		
	Aderência dos exercícios de laboratório ao conteúdo proposto		
Em relação ao Material Didático	Conteúdo contempla toda a ementa do Curso	Média das notas igual ou superior a 3.	
	Qualidade de Impressão		
	Clareza		
	Corretude		
	Coerência com a versão da ferramenta/equipamento.		
Em relação ao Instrutor	Clareza e Didática	Média das notas igual ou superior a 3.	
	Estímulo à participação do grupo		
	Esclarecimento de dúvidas		
	Foco na apresentação do tema		
	Administração do tempo previsto		
	Domínio do tema		
Em relação às instalações	POD (conjunto de ativos de TI que formam um kit autônomo para a execução dos laboratórios)	Média das notas igual ou superior a 3.	
	Equipamentos Disponibilizados		
	Sala de Aula		

As notas utilizadas no formulário para avaliação de cada critério do curso deverão ser as seguintes:

§ 1 - Muito Insatisfeito

§ 2 - Insatisfeito

§ 3 - Indiferente

§ 4 - Satisfeito

§ 5 - Muito Satisfeito

Após o recebimento da planilha contendo as notas dos participantes do treinamento, deve-se adotar os seguintes critérios para o cômputo da nota:

§ Calcular a média ponderada das notas:

§ Alunos oficiais tem peso 2

§ Alunos ouvintes tem peso 1.

§ Quanto às médias:

§ A média de cada um dos grupos (Curso, Material, Instrutor e Instalações) tem que ser superior a 3;

§ A média geral deve ser superior a 3,5.

ANEXO I-D – EXEMPLOS DE TRAVAS DE SEGURANÇA

Para o item 19 somente serão aceitas travas que o cabo de aço saia perpendicular ao fecho, como a da imagem a seguir.

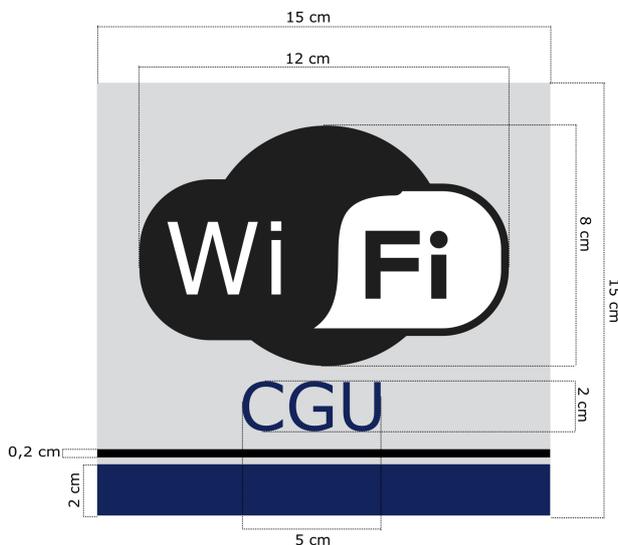
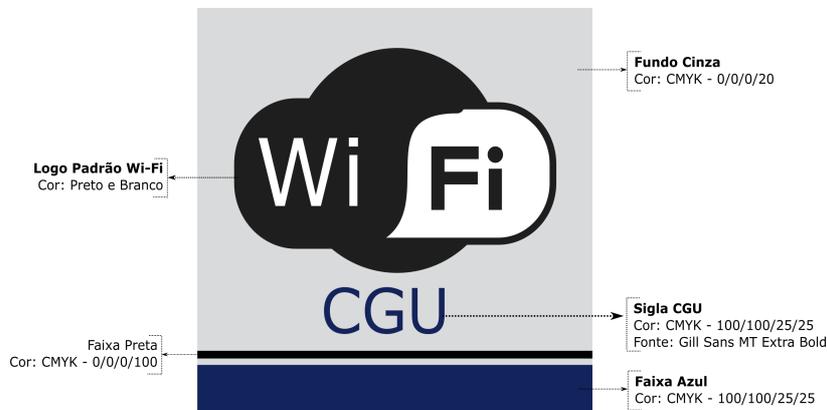


Para o item 20 somente serão aceitas travas que ocupem pouco espaço de contato com o equipamento, como as das imagens a seguir. Não serão aceitas travas como as do item 19, dado que a área de contato com o equipamento é muito grande, tornando-a incompatível para uso com os equipamentos da CONTRATANTE.



ANEXO I-E – DETALHAMENTO DE DESENHO PARA PLACA SINALIZADORA WI-FI

As placas sinalizadoras de Wi-Fi devem obedecer ao seguinte detalhamento de desenho:



ANEXO I-F – MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

MINUTA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO Nº _____/201X

A <PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA CONTRATADA> doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número <NÚMERO DO CNPJ>, com endereço <ENDEREÇO>, neste ato representada pelo <VÍNCULO DO SIGNÁRIO COM A CONTRATADA>, <NOME DO SIGNATÁRIO>, nos termos do <CONTRATO OU TERMO ADITIVO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante a **UNIÃO**, por meio do **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante referido simplesmente como **CGU**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações controladas de propriedade exclusiva da CGU fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº _____/____.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços à CGU, tem acesso a informações que pertencem à CGU, que devem ser tratadas como controladas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

O termo “informações controladas de propriedade exclusiva da CGU” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

Subcláusula Primeira - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CGU, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CGU poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CGU, das informações controladas reveladas.

Subcláusula Primeira – As informações de caráter técnico observadas ou informadas durante a execução do contrato que impactem especificamente os produtos ou serviços fornecidos e prestados pela CONTRATADA poderão ser utilizadas por essa para a melhoria de seus produtos, reparos ou mesmo compartilhados com outros clientes sem a necessidade de autorização prévia da CGU. Em nenhum momento o nome da CGU ou outra fonte poderá ser vinculada ou distribuída conjuntamente com a informação dos produtos da CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços à CGU, as informações controladas reveladas.

Subcláusula Terceira - A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à CGU, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

Subcláusula Quinta - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CGU qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CGU, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a CGU e a CONTRATADA sem qualquer ônus para a CGU. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CGU, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente à CGU, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a CGU.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir de sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela CGU.

Por estarem de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, DF, ____ de _____ de _____.

<REPRESENTANTE DA CONTRATADA> <VÍNCULO DO REPRESENTANTE COM A CONTRATADA>	
RG:	
CPF:	
DE ACORDO:	
(integrantes da equipe técnica da CONTRATADA)	
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

ANEXO I-G – MINUTA DO TERMO DE CIENCIA

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato N°:	
Objeto:	

Contratante:	Controladoria-Geral da União		
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante:

- a) [Portaria CGU nº 2042/2017](#): Institui a Política de Segurança da Informação e das Comunicações - POSIC - na CGU;
- b) [Norma Complementar nº 05/2017](#): Estabelece as diretrizes para o uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da CGU; e
- c) [Código de Conduta da CGU](#);

CIÊNCIA	
CONTRATADA – Empregados	
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>
_____	_____

_____, _____ de _____ de 20_____.

ANEXO I-H – LEVANTAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Segue abaixo tabela com a distribuição estimada dos AP's (atuais e novos). A previsão do quantitativo de AP's adicionais para o novo prédio da sede da CGU está definido na linha **DF-DEP**, coluna **Qtd Expansão**.

Prédio	Qtd Atual	Qtd Expansão
AC	3	
AL	0	4
AM	2	
AP	2	
BA	0	6
CE	0	4
DF-SED	57	
DF-CRG	7	
DF-DEP	1	24
ES	3	
GO	3	
MA	0	6
MG	0	10
MS	0	6
MT	0	3
PA	0	4
PB	0	4

PE	0	4
PI	0	6
PR	4	
RJ	6	
RN	7	
RO	0	2
RR	3	
RS	2	
SC	4	
SE	0	4
SP	6	
TO	3	
Total	113	87
	Total Geral	200

Tabela 1 – Distribuição Sede e Regionais



Documento assinado eletronicamente por **TIMOTHEO BARBOSA BORGES, Integrante Técnico**, em 13/11/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUCIANO IKIJIRI, Integrante Administrativo**, em 13/11/2019, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA, Diretor de Tecnologia da Informação**, em 13/11/2019, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1311738 e o código CRC C3C8C009



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00190.107267/2019-55

O(A) CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, com sede no(a) Edifício Darcy Ribeiro, sito à Quadra 1 Bloco A do Setor de Autarquias Sul em Brasília/DF, CEP 70070-905, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de de suporte técnico e expansão para atual rede Wi-Fi da Controladoria-Geral da União - CGU, assim como bens e serviços associados, especificado(s) no(s) item(ns) 1. 2 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. 1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Grupo	Item	Descrição do	CÓDIGO	Unidade	Qtd	Valor	Valor Total

	Item	SIASG		Registrada	unitário Estimado	Estimado
1	Controladoras virtuais, software de gerência centralizado e serviço de Suporte Técnico					
1	Licença do Software Aruba Mobility Master Virtual Appliance para 500 dispositivos	CATSER 27464	Un	1		
2	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba Mobility Master Virtual Appliance para 500 dispositivos	CATSER 27120	Un	1		
3	Licença do Software Aruba Mobility Controller Virtual Appliance para 250 Access Points	CATSER 27464	Un	1		
4	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba Mobility Controller Virtual Appliance para 250 dispositivos	CATSER 27120	Un	1		
Access Point's e serviço de suporte técnico						
5	Licenças para	CATSER	Un	86		

	Aruba Access-Point - LicAP LicPEF LinRFP	27464				
6	Serviço de suporte (Renovação) Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Licenças para Aruba Access-Point - LicAP LicPEF LinRFP	CATSER 27120	Un	114		
7	Serviço de suporte (Novo) Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Licenças para Aruba Access-Point - LicAP LicPEF LinRFP	CATSER 27120	Un	86		
8	Aruba Access Point IAP 315 + Mount Kit AP 310	CATMAT 404260	Un	87		
9	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 NBD para Aruba Access-Point IAP 315	CATSER 27120	Un	87		
Solução de controle de acesso						
10	Licença do Software Aruba ClearPass para 100 endpoints concorrentes	CATSER 27464	Un	3		
11	Serviço de	CATSER	Un	3		

	suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba ClearPass para 100 endpoints concorrentes	27120				
12	Licença do Software Aruba ClearPass para 500 endpoints concorrentes	CATSER 27464	Un	3		
13	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba ClearPass para 500 endpoints concorrentes	CATSER 27120	Un	3		
14	Licença do Software Aruba ClearPass VM Appliance	CATSER 27464	Un	2		
15	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba ClearPass VM Appliance	CATSER 27120	Un	2		
16	Serviço de suporte (Renovação) Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba Airwave para 1 dispositivo	CATSER 27120	Un	300		
Serviços						

17	Serviço de Instalação da Solução de Software	CATSER 27260	Un	1		
18	Serviço de Repasse de conhecimento	CATSER 16837	Un	1		
Segurança Física						
19	Trava de segurança para AP	CATMAT 405818	Un	200		
20	Trava de segurança para desktop mini	CATMAT 405818	Un	74		
21	Placa de Sinalização	CATMAT 150653	Un	70		
Total						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. 1 O órgão gerenciador será CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU;

3. 2 Não há participantes na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. 1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4. 1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4. 1.2 *Salvo para Atas de Registro de Preços gerenciadas no âmbito do Ministério da Economia, a adesão de que trata este item, para fins de contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, só será permitida após a aprovação da ata de registro de preços pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia na forma do art. 22, §10, II do Decreto nº 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de Abril de 2019.*

4. 1.2.1 *O subitem anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.*

4. 2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. 3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4. 4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
4. 4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
4. 5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4. 6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
4. 6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5. 1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6. 1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6. 2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6. 3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6. 4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6. 4.1 *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
6. 5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 6. 5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 6. 5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. 6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. 7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 6. 7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 6. 7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 6. 7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6. 7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6. 8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6. 9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 6. 9.1 por razão de interesse público; ou
 6. 9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7. 1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7. 2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
7. 3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8. 1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8. 2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
8. 3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 8. 3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 8. 3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
8. 4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS GOULART FONTES, Administrador**, em 19/11/2019, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1318767 e o código CRC 52E402CA

Referência: Processo nº 00190.107267/2019-55

SEI nº 1318767



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SAUS Quadra 01 Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-905
Telefone: 61 2020-7324/7053/6927 e Fax: @fax_unidade@ - www.cgu.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 00190.107267/2019-55

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA

(MODELO DE TERMO DE CONTRATO AGU - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

A União, por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora VIVIAN VIVAS, brasileira, servidora pública, portadora da cédula de identidade nº 10.555.050-3, expedida pela SECC/RJ, e do CPF nº 076.290.637-50, nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11 de junho de 2019, publicada no DOU, Seção 02, de 12 de junho de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00190.107267/2019-55** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de suporte técnico e expansão para a atual rede Wi-Fi da CONTRATANTE, assim como bens e serviços associados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição do Item	Código SIASG	Un.	Qtd Regist.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Controladoras virtuais, software de gerência centralizado e serviço de Suporte Técnico						
	1	Licença do Software Aruba Mobility Master Virtual Appliance para 500 dispositivos	CATSER 27464	Un			
	2	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba Mobility Master Virtual Appliance para 500 dispositivos	CATSER 22993	Un			
	3	Licença do Software Aruba Mobility	CATSER	Un			

	Controller Virtual Appliance para 250 Access Points	27464				
4	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba Mobility Controller Virtual Appliance para 250 dispositivos	CATSER 22993	Un			
Access Point's e serviço de suporte técnico						
5	Licenças para Aruba Access-Point - LicAP LicPEF LinRFP	CATSER 27464	Un			
6	Serviço de suporte (Renovação) Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Licenças para Aruba Access-Point - LicAP LicPEF LinRFP	CATSER 22993	Un			
7	Serviço de suporte (Novo) Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Licenças para Aruba Access-Point - LicAP LicPEF LinRFP	CATSER 22993	Un			
8	Aruba Access Point IAP 315 + Mount Kit AP 310	CATMAT 404260	Un			
9	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 NBD para Aruba Access-Point IAP 315	CATSER 22993	Un			
Solução de controle de acesso						
10	Licença do Software Aruba ClearPass para 100 endpoints concorrentes	CATSER 27464	Un			
11	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba ClearPass para 100 endpoints concorrentes	CATSER 22993	Un			
12	Licença do Software Aruba ClearPass para 500 endpoints concorrentes	CATSER 27464	Un			
13	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba ClearPass para 500 endpoints concorrentes	CATSER 22993	Un			
14	Licença do Software Aruba ClearPass VM Appliance	CATSER 27464	Un			
15	Serviço de suporte Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba ClearPass VM Appliance	CATSER 22993	Un			
16	Serviço de suporte (Renovação) Foundation Care 5 anos X 24 X 7 para Software Aruba Airwave para 1 dispositivo	CATSER 22993	Un			

Serviços						
17	Serviço de Instalação da Solução de Software	CATSER 27260	Un			
18	Serviço de Repasse de conhecimento	CATSER 16837	Un			
Segurança Física						
19	Trava de segurança para AP	CATMAT 405818	Un			
Total						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato para os itens 1 a 18 é de 60 (sessenta) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na hipótese prevista no §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.1.1. O prazo de vigência para o item 19 será considerado encerrado após o recebimento e aceitação do item, conforme etapas definidas no cronograma que consta no Termo de Referência anexo ao Edital.

2.1.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado na meta, do Programa, do Plano Plurianual, conforme art. 57, I da Lei de Licitações. (solicita-se que sejam informados os valores para os campos “meta”, “Programa” e “Plano Plurianual” para preenchimento do contrato quando da assinatura).

2.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, sendo que os prazos para início de cada uma das etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. Os prazos de execução de cada uma das etapas deste contrato observarão o cronograma fixado no Termo de Referência anexo ao Edital.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

UASG: 370003

PRTES: 139497

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40/ 33.90.30/ 44.90.40/ 44.90.52

NOTA DE EMPENHO:

EMITIDA EM:

VALOR: R\$ (.....)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato, uma vez que se trata de pagamento antecipado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. **advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

a) atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos produtos e/ou serviços do grupo 1, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso; no caso de atraso superior ao período previsto serão aplicadas as sanções cabíveis;

b) atraso injustificado, de até 100%, no prazo de Início de Atendimento definido no Anexo I-B; no caso de atraso superior ao período previsto serão aplicadas as sanções do item 10.2.2, alínea "d";

c) descumprimento dos níveis de serviços previstos no Anexo I-B, por 2 (dois) meses consecutivos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

d) descumprimento dos níveis de serviços previstos no Anexo I-B, por 3 (três) meses alternados, durante período de 12 (doze) meses de prestação de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2.2. **multa:**

a) moratória de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total do contrato, por dia de atraso** na apresentação da **garantia contratual**, observado o máximo de 2% (dois por cento), sendo que o atraso

superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

b) moratória de **1%** (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida** (item não entregue), **por dia de atraso**, para todo o período de atraso, no caso de **atraso injustificado na entrega dos produtos e/ou serviços do grupo 1**, limitada à incidência de 30 (trinta) dias de atraso e a 10% (dez por cento); o atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato e da Ata de Registro de Preços;

c) moratória de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida, por hora ou fração de hora de atraso**, para todo o período de atraso, no caso de **atraso injustificado no prazo de Início de Atendimento** definido no ANEXO I-B, limitada a incidência de 30 (trinta) horas; o atraso superior a 30 (trinta) horas autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato e da Ata de Registro de Preços;

d) compensatória de **2%** (dois por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, no caso de **inexecução parcial** da obrigação assumida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, tais como:

- descumprimento dos níveis de serviços previstos no Anexo I-B, por 4 (quatro) meses consecutivos; neste caso a parcela inadimplida é a soma dos valores dos itens de suporte técnico (itens: 2, 4, 6, 7, 9, 11, 13, 15 e 16);
- descumprimento dos níveis de serviços previstos no Anexo I-B, por 6 (seis) meses alternados durante período de 12 (doze) meses; neste caso a parcela inadimplida é a soma dos valores dos itens de suporte técnico (itens: 2, 4, 6, 7, 9, 11, 13, 15 e 16).

e) compensatória de **5%** (cinco por cento) sobre o **valor total da contratação**, nos casos de **rescisão** contratual por culpa da CONTRATADA;

10.2.3. **suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

10.2.4. **impedimento de licitar** e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**;

10.2.4.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 do contrato;

10.2.5. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão recolhidos em favor da União, deduzidos da garantia ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.3. na hipótese da ocorrência do descumprimento de que trata a Cláusula Quarta do Termo de Confidencialidade anexo a este Termo de Contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

VIVIAN VIVAS	
-	
Controladoria-Geral da União	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<i>[ASSINADO ELETRONICAMENTE]</i>	<i>[ASSINADO ELETRONICAMENTE]</i>



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LOPES DE PINHO PONTES VIANNA**, Coordenadora de Gestão de Contratos, em 22/11/2019, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código

verificador 1323489 e o código CRC 3AF0916B

Referência: Processo nº 00190.107267/2019-55

SEI nº 1323489



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - TÍTULO DA DEMANDA

#96140 - Renovação Serviço: Suporte Solução Rede Wifi (CT 001/2014)

SEÇÃO I
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2 - NECESSIDADE DO NEGÓCIO

Trata-se de demanda para contratação de suporte técnico ou solução alternativa para garantir o correto funcionamento dos componentes que sustentam a rede Wi-Fi da CGU.

Seguem os componentes da solução que precisam ser considerados:

Item	Marca/Modelo	Quantidade
Controladora Wi-Fi	Aruba/CT-7210	1
Software de Gerência (AirWave)	Aruba/Airwave 8.2.6.1	1
Pontos de Acesso (AP 305)	Aruba/AP-135	113

A solução de rede sem fio (WIFI) tem sido utilizada para prover o acesso a rede de dados da CGU, incluindo todos os sistemas e serviços disponíveis nesta rede, para notebooks e dispositivos móveis corporativos tanto no DF como em algumas regionais (esta solução tem sido objeto de expansão gradual para as demais regionais). A solução também tem sido bastante utilizada por dispositivos pessoais dos colaboradores da CGU (acesso tipo BYOD) e por visitantes para acesso à internet. Adicionalmente, pretende-se utilizar a rede Wi-Fi para conectar dispositivos do tipo IoT (Internet of Things) como câmeras IP, Sensores e TV's. Deste modo, o suporte para garantir a disponibilidade desta solução deve ser tratada como serviço continuado.

Os contratos de suporte da solução Wi-Fi vencerão em 2019. Sem este suporte, existe um provável risco da solução de rede sem fio ficar indisponível para alguns ou todos os seus usuários em caso de falha de um ou mais componentes da solução. Deste modo, faz-se necessária uma resposta para mitigação/eliminação deste risco por meio da contratação de suporte técnico para os componentes da solução ou alguma outra solução alternativa.

Existem ainda 14 regionais que não têm cobertura de rede Wi-Fi. Nestas regionais, toda a infraestrutura de rede utiliza ainda o modelo físico cabeado. Este modelo não provê a mobilidade e flexibilidade exigida por equipamentos corporativos móveis (como notebooks). Ademais, não permite o uso da rede por colaboradores ou visitantes com seus dispositivos móveis pessoais (solução bem utilizada considerando escassez de notebooks na casa). Os pedidos das unidades regionais para implantação de rede sem fio nestas localidades foram constantes ao longo dos últimos anos, muitos deles formalizados no ciclo de priorização do PDTI (apesar de não terem sido priorizados na época). Este fato, corrobora a necessidade de expansão da rede sem fio para estas localidades. Deste modo, pretende-se adquirir mais access points para ampliar a cobertura da rede wi-fi para todas as unidades regionais da CGU.

Adicionalmente, a aquisição de novos AP's pode ser necessária para garantir a cobertura completa do sinal de Wi-Fi no possível novo prédio que a CGU planeja se instalar em 2019, garantindo a continuidade do serviço nesta nova localidade.

A expansão da rede sem fio para as unidades regionais, demandará uma evolução do CORE da solução Wi-Fi para permitir seu uso pleno e eficiente. A arquitetura atualmente implantada se mostra inadequada para uma solução Wi-Fi nas regionais. Isto porque todo o tráfego para a internet tem que necessariamente passar pela controladora Wi-Fi localizada na sede, bem como todo o tráfego da rede BYOD e Visitante. Considerando o novo modelo de rede MPLS/Internet em fase de implantação onde existirá saída para a internet em cada regional, a arquitetura atual se mostrará bem inadequada, uma vez que gera uma carga desnecessária na rede MPLS, bem como pode impedir acesso ou parte do acesso à rede Wi-Fi para alguns de seus usuários no caso de falha no link MPLS. Deste modo, pretende-se também adquirir componentes da solução para permitir implantação de controladoras de rede Wi-Fi em cada regional para gerenciar os AP's da localidade, bem como permitir o gerenciamento centralizado e uniforme de todas estas controladoras da solução (serão 27 no total). Isto deixará a rede Wi-Fi mais disponível e resiliente para seus usuários, bem como diminuirá o tráfego (e alto custo associado) nos links MPLS.

A atual solução de cadastramento de usuários visitantes não tem se mostrado eficiente, em especial, para as unidades regionais. Atualmente é necessário processo manual de cadastramento de requisição na central de serviços de TI para cada visitante para que a credencial do usuário seja gerada após algum tempo de processamento da solicitação. Isto gera um overhead administrativo desnecessário, além da falta de tempestividade de fornecimento de credencial de acesso para visitante. Se considerarmos eventos ou grandes reuniões com muitos visitantes, tal solução se mostra impraticável. Deste modo, pretende-se adquirir algum componente para a solução Wi-Fi da CGU que permita a criação de credenciais para usuários da rede Wi-Fi de forma mais eficiente e eficaz. Estima-se que, com a expansão da solução para todas as regionais, possa ser atingido o pico de 300 usuários visitantes simultâneos.

A solução de rede sem fio da CGU também tem acesso disponibilizado para ser utilizado por dispositivos móveis pessoais para acesso à internet (Acesso tipo BYOD – Bring Your Own Device). Atualmente para se conectar a esta rede o usuário deve utilizar suas credenciais da rede CGU (credenciais que permitem acesso a todos os sistemas e serviços internos). Essas credenciais ficam salvas nos dispositivos móveis pessoais e, por isso, estão vulneráveis a ataques de modo que possam ser reveladas a um atacante. Esse risco é ainda maior considerando que são dispositivos que não estão resguardadas pelos controles de segurança da CGU. De posse das credenciais do usuário, um atacante pode acessar todos os sistemas e serviços que o usuário tenha acesso, inclusive pela internet. Com a aquisição proposta, pretende-se evoluir o core da solução para permitir uma melhora da segurança desta rede BYOD minimizando estes riscos através de autenticação mais segura. Estima-se que, com a expansão da solução para todas as regionais, possa ser atingido o pico de 800 usuários utilizando dispositivos móveis pessoais (BYOD).

Por fim, cada vez mais, estão sendo adquiridos dispositivos com acesso a rede do tipo IoT, tais como Câmeras (como as do berçário e de monitoramento), Smart TV's, sensores de temperatura. Além disso, existe uma potencial necessidade de incluir na rede de dados da CGU outros dispositivos desta natureza tais como aparelhos de streammer de vídeo (Chromecast, apple TV), catracas eletrônicas, sensores de iluminação e incêndio. Por se tratar de dispositivos mais simples, existe um potencial risco de apresentarem vulnerabilidades de segurança que não são adequadamente tratados pelos fornecedores e podem ser meios de ataque a rede de dados da CGU. Ultimamente tem surgido frequentemente notícias de ataques a dispositivos IoT. Com esta aquisição, pretende-se implementar controles de segurança especiais para estes dispositivos móveis conectados na rede de dados da CGU. Não existe estimativa precisa para quantidade de dispositivos IoT que podem ser conectadas na rede, mas existe uma grande expansão de quantidade de dispositivos em uso no mercado. Estimamos inicialmente 200 a 300 dispositivos conectados simultaneamente num médio/longo prazo.

SEÇÃO II REQUISITOS DA SOLUÇÃO

3 - Requisitos de Negócio

- Solução capaz de atender ao ciclo de expansão e evolução da rede Wi-Fi para todas as unidades regionais da CGU.
- Solução capaz de permitir a implementação da rede Wi-Fi no novo prédio que a CGU pode se instalar, com cobertura completa do sinal.
- Solução capaz de aprimorar os métodos de controle de acesso e autenticação de dispositivos de usuários visitantes, dispositivos IoT (Ex.: Câmeras de rede, TV's e Sensores) e dispositivos móveis pessoais (Rede CGU-Pessoal).

4 - Requisitos Tecnológicos

- Solução deve contar com gerência centralizada, de forma que todos AP's de uma localidade sejam controlados por uma única controladora e que essas controladoras sejam controladas por uma controladora central no DF.
- Os equipamentos necessários para a expansão de solução wifi das unidades regionais devem ser compatíveis com a solução existente.
- Solução com capacidade para múltiplas redes Wifi (SSID's).
- Solução deve ser compatível com atual solução de autenticação de usuários da CGU.
- Solução deve ser compatível com o sistema de virtualização utilizado na CGU (VMWare 6.5).

5 - Resumo dos Requisitos

Requisitos		
#ID	Nome Curto	Descrição
1	Gerência centralizada	Deve ser possível gerenciar todos AP's de uma única controladora no DF.
2	Compatibilidade da Expansão	Os equipamentos necessários para a expansão de solução wifi das unidades regionais devem ser compatíveis com a solução existente
3	Múltiplos SSID's	Solução com capacidade para múltiplas redes Wifi (SSID's).
4	Capacidade de Expansão	Solução deve ser capaz de suportar expansão do número de AP's de forma distribuída.
5	Autenticação IOT	Solução deve ser capaz de autenticar dispositivos diversos (TV, câmera IP, sensores)
6	Compatibilidade Autenticação	Solução deve ser compatível com atual solução de autenticação de usuários da CGU.
7	Autenticação Visitantes	Solução deve ser capaz de autenticar dispositivos que não sejam da CGU (visitantes)
8	Compatibilidade com Virtualização	Solução deve ser compatível com o sistema de virtualização utilizado na CGU

SEÇÃO III ANÁLISE DE SOLUÇÕES

6 - Levantamento de Possíveis Soluções:

Solução 1: Manutenção do legado sem suporte e expansão do mesmo fabricante

Contratação de serviço de suporte técnico para o core da solução, controladora e software de gerência, mantendo os 113 AP's existentes sem suporte. Registro de Preço para 87 AP's, para expansão da cobertura nas unidades regionais e no novo edifício sede, e de solução para credenciamento de visitantes, controle de dispositivos pessoais/IoT e solução de gerenciamento centralizado de múltiplas controladoras, da marca Aruba (marca da solução atual). Aquisição de 07 AP's de reserva técnica para substituírem AP's existentes que apresentarem defeito. A contratação da ARP seria feita conforme conveniência e oportunidade.

Solução 2: Contratação de suporte do legado e expansão do mesmo fabricante

Contratar de serviço de suporte técnico para os 113 AP's existentes, para controladora e para o software de gerência, nos limites de end-of-support (2020 para os AP's). Registro de Preços para 87 AP's, para expansão da cobertura nas unidades regionais e no novo edifício sede, e de solução para credenciamento de visitantes, controle de dispositivos pessoais/IoT e solução de gerenciamento centralizado de múltiplas controladoras, da marca Aruba (marca da solução atual). A contratação da ARP seria feita conforme conveniência e oportunidade. Ao final da Ata, adquirir necessariamente 7 AP's de reserva técnica para substituírem AP's atuais que apresentarem defeito após sua entrada em End-Of-Support (2020).

Solução 3: Substituição da solução atual

Substituir toda a solução, incluindo Controladoras, Software de Gerência, AP's, solução de gerenciamento centralizados de controladoras, solução para credenciamento de visitantes e solução de controle de dispositivos pessoais/IoT.

Solução 4: Manutenção da solução atual e expansão com licitação aberta

Contratação de serviço de suporte técnico para o core da solução, Controladora e solução de gerencia e licitação aberta para Registro de Preços de 87 (oitenta e sete) AP's, solução para credenciamento de visitantes, controle de dispositivos pessoais/IoT e solução de gerenciamento centralizado de múltiplas controladoras, podendo ser de outro fabricante. Desta forma, seria mantida solução de Wi-Fi mista de 2 fabricantes. Essa opção, apesar de identificada foi descartada pelos seguintes motivos:

- Gerenciamento de componentes de solução Wi-Fi não seguem padrão de mercado, mas utilizam protocolos proprietários. Deste modo, a solução de gerenciamento centralizado de um fabricante não gerencia dispositivos de outro fabricante;
- Para se tornar viável tecnicamente/operacionalmente, todos os componentes da solução Wi-Fi devem ser gerenciados por um único core central de gerência.
- As integrações com as demais soluções de TI da CGU (sistema de portaria, sistema de tickets, integração com o sistema de diretórios) teriam de ser duplicadas, caso sejam viáveis de implementação.
- Seria necessária a gestão de múltiplas soluções e múltiplos contratos, aumentando o custo técnico e administrativo da solução.

7 - Avaliação das soluções identificadas frente aos requisitos

Requisito		Soluções			
#ID	Nome curto	1	2	3	4
1	Gerência centralizada	Sim	Sim	Sim	Não
2	Compatibilidade da Expansão	Sim	Sim	Sim	Não
3	Múltiplos SSID's	Sim	Sim	Sim	Sim
4	Capacidade de Expansão	Sim	Sim	Sim	Sim
5	Autenticação IOT	Sim	Sim	Sim	Sim
6	Compatibilidade Autenticação	Sim	Sim	Sim	Sim
7	Autenticação Visitantes	Sim	Sim	Sim	Sim
8	Compatibilidade com Virtualização	Sim	Sim	Sim	Sim

8 - Avaliação das Soluções Viáveis**8.1 Requisitos e características comuns a todas as soluções viáveis identificadas**

Quanto aos recursos materiais para operação da solução, estes se mostram similares para todas as soluções viáveis avaliadas, sendo assim não será levada em conta na comparação das soluções e nem na análise dos custos. Para todas as soluções levantadas será necessário passagem de cabo de rede até o ponto de instalação do AP, sendo assim essa necessidade não será levada em conta na comparação das soluções e nem na análise dos custos. Essa passagem de cabos será efetuada por cada unidade regional por se mostrar uma solução de mais fácil implementação.

Quanto aos recursos humanos para operação da solução, estes também se mostram similares para todas as soluções viáveis avaliadas, sendo assim não será levada em conta na comparação das soluções e nem na análise dos custos.

- **Gestor do contrato** – responsável pela gestão do contrato, no âmbito da CGU;
- **Fiscal Técnico do contrato** – responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DTI;
- **Fiscal Administrativo do contrato** - responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DGI, no caso de Contrato com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra;
- **Fiscal Requisitante do contrato** - responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da Unidade Requisitante;
- **Equipe técnica** – formada por servidores da equipe de **Engenharia e Operação** da CGTEC responsáveis pela implantação, acompanhamento de chamados técnicos, execução de configurações e monitoramento presencial;

Quanto aos mecanismos de continuidade, este se mostra similar para todas as soluções viáveis avaliadas. No caso de interrupção do contrato a solução continuará funcionando. Neste caso, será necessária realização de uma nova contratação para suporte ou aquisição de equipamentos de *spare*.

Quanto aos requisitos para o suporte técnico, todas as soluções avaliadas atendem de modo que tais requisitos serão incluídos na Especificação Técnica da contratação:

- **Cobertura Geográfica:** Brasília (Edifício sede) e todas as regionais (podendo ser feito de forma remota).
- **Possibilidade de atualização de Software/Firmware** através de pacotes de correção e/ou upgrade do produto para a versão mais atual.
- **Modo de atendimento:** On-Site ou Remoto .

- **Requisitos para atendimento**
 - Possibilidade de Acesso Remoto para prestar atendimento acessando diretamente componentes da solução;
 - Disponibilização de relatório de atendimento com uma descrição do atendimento realizado.
- **Tipos de atendimento:**
 - Investigação de problemas e incidentes;
 - Auxílio na configuração dos componentes da solução;
 - Auxílio na atualização de versão de software;
 - Auxílio em dúvidas sobre funcionamento da solução

Cabe destacar que, será necessária a contratação de serviço de implantação/installação dos componentes que serão adquiridos para ampliação/Evolução da rede Wi-Fi, em especial, a nova solução de gestão de visitantes, controle de acesso a dispositivos Pessoais/IoT e a implantação das controladoras descentralizadas com gerencia central.

Quanto aos Requisitos de Capacitação e Transferência de Conhecimento, será necessária contratação de capacitação/transferência de conhecimento na solução, considerando que:

- Serão adicionados novos componentes/funcionalidades à solução atual;
- Serão feitas atualizações das versões de software dos componentes atuais com potencial mudança nas interfaces de administração e formas de funcionamento;
- Necessária atualização de conhecimento da equipe técnica e capacitação de novos colaboradores que não foram treinados anteriormente;
- Caso solução para a demanda seja a completa substituição do fornecedor, equipe técnica da CGU não tem qualquer capacitação na nova solução;
- N° de pessoas: 8;
- Tipo de capacitação: Presencial;
- Carga horária do treinamento: 40 horas.

Quanto aos Requisitos de Segurança, todo e qualquer tipo de acesso remoto necessário ao diagnóstico de falhas ou manutenção de equipamentos deverá ser previamente autorizado pela CGU e respeitar as normas vigentes da CGU.

Quanto aos Requisitos de Disponibilidade e Níveis de Serviço:

- Disponibilidade para abertura de chamados: 24x7x365
- Requisitos mínimos do serviço de suporte:
 - Abertura ilimitada de chamados de suporte;
 - Possibilidade abertura de chamados via telefone e interface web;
 - Acesso à base de conhecimento oficial;
 - Acesso às atualizações de software dos componentes da solução;
 - Acesso ao atendimento direto por técnicos do fabricante;
 - Tempo máximo para início de atendimento de até 2 horas;
 - Substituição de peças defeituosas em até 2 dias úteis da identificação do problema.

Quanto aos requisitos de sustentabilidade:

- Deverá apresentar seus relatórios em formato digital;
- Deverá fazer a logística reversa das peças e componentes defeituosos substituídos, às suas expensas;
- Deverá fazer a destinação correta de caixas e embalagens utilizados no transporte de peças, componente e equipamentos, às suas expensas;
- Deverá apresentar comprovação de adoção de prática(s) sustentável em suas operações.

8.2 Requisitos e características individuais das soluções viáveis identificadas

Solução 1:

Descrição da solução: Contratação de serviço de suporte técnico para o core da solução, controladora e software de gerência, mantendo os 113 AP's existentes sem suporte. Registro de Preço para 87 AP's, para expansão da cobertura nas unidades regionais e no novo edifício sede, e de solução para credenciamento de visitantes, controle de dispositivos pessoais/IoT e solução de gerenciamento centralizado de múltiplas controladoras, da marca Aruba (marca da solução atual). Aquisição de 07 AP's de reserva técnica para substituírem AP's existentes que apresentarem defeito. A contratação da ARP seria feita conforme conveniência e oportunidade.

Fornecedores da solução: HP/Aruba e seus parceiros.

Quem utiliza: Banco Central, UNB e Camara dos Deputados

A solução atende aos requisitos de padrões e modelos do Governo Eletrônico: e-ping, e-mag, e-pwg, icp-brasil, e-Arq, etc:

	Atende	Não atende	Não se aplica
ePing			X
eMag			X
ePwg			X
ICP-Brasil			X
e-ARQ			X

- **Vantagens:**
 - Diminuição do custo de custeio com suporte técnico, visto que será contratado o serviço de suporte técnico apenas para o core da solução;
 - A expansão das redes das regionais poderia ocorrer paulatinamente, à medida que surgisse orçamento disponível para aquisição de pontos de acesso e solução de gerenciamento de usuários e gerenciamento centralizado de controladoras. Sem a necessidade de um desembolso elevado em investimento para aquisição de maiores quantidades de componentes de uma única vez;
 - Resistência dos AP's atuais que não demandaram suporte ou substituição nos 3 anos do contrato atual. Fabricante compartilhou que na contratação de suporte para os AP's o mercado (parceiros) geralmente compra AP's sobressalentes e substituem os danificados cobertos por suporte;
 - Equipe técnica da CGU já tem conhecimento para operação da solução.
- **Desvantagens:**

- o Risco de erro na estimativa de AP's de reserva técnica necessários, de modo que se mais AP's do que temos em reserva técnica apresentarem defeito, não poderão ser prontamente substituídos a menos que novos sejam adquiridos que seja por meio da ARP (Se ainda vigente) ou por meio de nova contratação;
- o Utilização de AP's com tecnologia antiga (pelo menos 3 anos atrás) de modo que não se faria uso de novos protocolos e tecnologias atuais com maior cobertura e qualidade de sinal.

Solução 2:

Descrição da solução: Contratar de serviço de suporte técnico para os 113 AP's existentes, para controladora e para o software de gerência, nos limites de end-of-support (2020 para os AP's). Registro de Preços para 87 AP's, para expansão da cobertura nas unidades regionais e no novo edifício sede, e de solução para credenciamento de visitantes, controle de dispositivos pessoais/IoT e solução de gerenciamento centralizado de múltiplas controladoras, da marca Aruba (marca da solução atual). A contratação da ARP seria feita conforme conveniência e oportunidade. Ao final da Ata, adquirir necessariamente 7 AP's de reserva técnica para substituírem AP's atuais que apresentarem defeito após sua entrada em End-Of-Support (2020).

Fornecedores da solução: HP/Aruba e seus parceiros

Quem utiliza: Banco Central, UNB e Camara dos Deputados

A solução atende aos requisitos de padrões e modelos do Governo Eletrônico: e-ping, e-mag, e-pwg, icp-brasil, e-Arq, etc:

	Atende	Não atende	Não se aplica
ePing			X
eMag			X
ePwg			X
ICP-Brasil			X
e-ARQ			X

- **Vantagens:**

- o Todos os equipamentos que compõe a rede sem fio da CGU estariam cobertos pelo serviço de suporte técnico, o que aumentaria a disponibilidade da rede, já que haveria uma equipe técnica especializada em prestar o serviço de manutenção nos equipamentos da rede sem fio e substituição tempestiva, caso necessário;
- o A expansão das redes das regionais poderia ocorrer paulatinamente, à medida que surgisse orçamento disponível para aquisição de pontos de acesso e solução de gerenciamento de usuários e gerenciamento centralizado de controladoras. Sem a necessidade de um desembolso elevado em investimento para aquisição de maiores quantidades de componentes de uma única vez;
- o Não haveria risco de existir componentes defeituosos sem a disponibilidade de reserva técnica interna para substituição;
- o Equipe técnica da CGU já tem conhecimento para operação da solução.

- **Desvantagens:**

- o O modelo de access point em produção na CGU está próximo a data de end-of-support, em 01/08/2020. Logo, a CGU só poderá contratar suporte técnico até essa data, sem possibilidade de prorrogação da cobertura do suporte além de 01/08/2020;
- o Aumento do custo total da contratação, considerando que todos os componentes da solução deverão ter cobertura contratual, inclusive os AP's que tem uma boa resistência (não demandaram suporte ou substituição nos 3 anos do contrato atual);
- o Utilização de AP's com tecnologia antiga (pelo menos 3 anos atrás) de modo que não se faria uso de novos protocolos e tecnologias atuais com maior cobertura e qualidade de sinal.

Solução 3:

Descrição da solução: Substituir toda a solução, incluindo Controladoras, Software de Gerência, AP's, solução de gerenciamento centralizados de controladoras, solução para credenciamento de visitantes e solução de controle de dispositivos pessoais/IoT.

Fornecedores da solução: Aruba/HP, Extreme, Cisco, Dell, Huawei e seus parceiros.

A solução atende aos requisitos de padrões e modelos do Governo Eletrônico: e-ping, e-mag, e-pwg, icp-brasil, e-Arq, etc:

	Atende	Não atende	Não se aplica
ePing			X
eMag			X
ePwg			X
ICP-Brasil			X
e-ARQ			X

- **Vantagens:**

- o A rede sem fio da CGU seria substituída por uma rede mais moderna, que utilizaria tecnologias atuais com maior cobertura e qualidade de sinal;
- o A expansão das redes das regionais poderia ocorrer paulatinamente, à medida que surgisse orçamento disponível para aquisição de pontos de acesso e solução de gerenciamento de usuários e gerenciamento centralizado de controladoras. Sem a necessidade de um desembolso elevado em investimento para aquisição de maiores quantidades de componentes de uma única vez;

- Diminuição da expectativa de problemas/indisponibilidades apresentados, uma vez que todos os equipamentos seriam novos e não teriam o desgaste natural daqueles da solução atual;
 - Cobertura contratual uniforme para todos os componentes da solução.
- **Desvantagens:**
 - Elevado custo para substituir os equipamentos que já estão em produção na rede da CGU, não aproveitando o investimento já feito na solução;
 - Esforço de implantação e riscos de indisponibilidade durante a implantação muito maior, uma vez que deverá ser feita substituição completa da solução e implementar as integrações necessárias que já existem na solução atual;
 - Custo com implantação, capacitação e aquisição de curva de conhecimento da solução caso outro fornecedor ganhe o processo de licitação.

9 - Análise de Custo das Soluções

A tabela abaixo apresenta a comparação resumida dos valores totais das opções, para um contrato de 60 (sessenta) meses, prazo este definido no documento “Boas práticas, orientações e vedações para contratação de ativos de TIC – Versão 4”, disponível em no site do Governo Digital, que indica em seu item “1.4.4 - Ativos de Rede”: “Para aquisição de ativos de rede, tipo **equipamentos wi-fi**, switches de centro e de borda, roteadores, etc, deve-se considerar o tempo de vida de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.”

Solução 1	Solução 2	Solução 3
R\$ 888.194,39	R\$ 907.072,11	R\$ 1.566.106,00

Observações:

- O valor detalhado de cada uma das soluções encontra-se na planilha SEI 1209804;
- A comparação das opções foi realizada considerando-se a aquisição total dos itens;
- A opção 3 considerou o preço de propostas de dois *players* líderes de mercado segundo o quadrante mágico do Gartner 2018 (CISCO e EXTREME):

Figure 1. Magic Quadrant for the Wired and Wireless LAN Access Infrastructure



- Importante destacar que a diferença de valores tende a ser maior, uma vez que a proposta EXTREME não informou o valor para o serviço de instalação e de repasse de conhecimentos. Porém, tais dados foram suficientes para comprovar que a opção 1 mostra-se financeiramente mais vantajosa;
- Cabe destacar, ainda, que a comparação das soluções não foi feita item a item, uma vez que cada solução implementa as funcionalidades desejadas de modo diferente, porém todas as funcionalidades necessárias ao projeto foram englobadas em cada uma das propostas.

10 - Análise comparativa das soluções

Comparação das alternativas:

	Solução 1	Solução 2	Solução 3

Critérios/Opção	Peso	Nota	Nota Ponderada	Nota	Nota Ponderada	Nota	Nota Ponderada
Custo de Aquisição	5	5	25	3	15	1	5
Implantação da Solução	4	3	12	3	12	1	4
Expansão da Rede Sem fio (Regionais)	3	5	15	5	15	5	15
Disponibilidade da rede	3	2	6	3	9	5	15
Curva de aprendizado	2	4	8	4	8	1	2
Modernidade da Rede	1	2	2	2	2	5	5
Pontuação Final			68		61		46

Descrição dos Critérios:

- **Custo:** Custo financeiro relacionado ao valor gasto para a implementação da solução proposta;
- **Implantação da Solução:** Esforço e custo (financeiro e operacional) para implantação da solução;
- **Expansão da Rede sem fio para as Regionais:** Facilidade/flexibilidade em expandir a rede sem fio da CGU para as unidades Regionais por motivos orçamentários.
- **Disponibilidade da rede:** Período em que a rede sem fio da CGU estará disponível para acesso;
- **Curva de Aprendizado:** Aquisição de conhecimento da equipe técnica da CGU para operar a solução.
- **Modernidade da Rede:** O fato da CGU possuir equipamentos de rede sem fio (Hardware e Software) mais recentes com protocolos e tecnologias mais modernas aumentando a cobertura e qualidade do sinal.

Classificação dos Critérios:

Classificação dos Critérios	Pontuação
Melhor	5
Bom	4
Médio	3
Ruim	2
Pior	1

SEÇÃO IV

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

11 - Descrição da solução escolhida

Contratação de serviço de suporte técnico para o core da solução, controladora e software de gerência, mantendo os 113 AP's existentes sem suporte. Registro de Preço para 87 AP's, para expansão da cobertura nas unidades regionais e no novo edifício sede, e de solução para credenciamento de visitantes, controle de dispositivos pessoais/IoT e solução de gerenciamento centralizado de múltiplas controladoras, da marca Aruba (marca da solução atual). Aquisição de 07 AP's de reserva técnica para substituírem AP's existentes que apresentarem defeito. A contratação da ARP seria feita conforme conveniência e oportunidade.

12 - Justificativa da escolha da solução

- Solução atende minimamente o requisito de garantia de disponibilidade da solução;
- Risco de erro na estimativa dos AP's para reserva técnica é baixa e, se ocorrer, tem baixo impacto para o trabalho dos colaboradores da CGU, principalmente considerando que a rede Wi-Fi é complementar à rede cabeada. Ademais, é possível reorganizar a organização dos AP's ativos para cobrir áreas com maior prioridade. Isto também se aplica para a maior demora na substituição de AP's defeituosos por outros que estão em reserva técnica (pela necessidade de configuração, envio e instalação);
- Solução apresenta tem maior eficiência, uma vez que atende aos requisitos mínimos com menor custo;
- Custo reduzido com implantação;
- Possibilidade de implantação gradual nas regionais de acordo com a disponibilidade orçamentária e considerando as incertezas relacionadas ao novo governo em 2019;
- Apesar de não fazer uso dos protocolos e tecnologias mais recentes de novos AP's, as tecnologias atuais ainda suprem muito bem às necessidades da CGU. Ademais, com a compra dos novos AP's para expansão nas regionais, já começaremos a fazer uso dessas novas tecnologias para estes equipamentos.

13 - Estimativa de Custo Total da Contratação

R\$ 888.194,39 (oitocentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)

SEÇÃO V

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14 - Viabilidade da Contratação

Consoante o inciso V do art. 11 da Instrução Normativa nº 1 de 4 de abril de 2019, da SGD/ME, esta equipe de planejamento, instituída pelo Ato de Designação 1195208, declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

TIMOTHEO BARBOSA BORGES

Integrante Requisitante e Técnico

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA

Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

**SEÇÃO VI
GLOSSÁRIO**

Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing

A arquitetura de Padrões de Interoperabilidade (ePing) define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

[Portaria STLI nº 92/2014](#): Institucionaliza os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - e-PING, no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP, cria sua Coordenação, definindo a competência de seus integrantes e a forma de atualização das versões do Documento.

Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag

O Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) consiste em um conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação.

[Portaria SLTI nº 03/2007](#): Institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG, no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP.

Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg

são recomendações de boas práticas agrupadas em formato de cartilhas com o objetivo de aprimorar a comunicação e o fornecimento de informações e serviços prestados por meios eletrônicos pelos órgãos do Governo Federal.

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.

[Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#): Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências.

Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARO Brasil

Objetivos: Orientar a implantação da gestão arquivística de documentos arquivísticos digitais e não digitais; Fornecer especificações técnicas e funcionais, além de metadados, para orientar a aquisição e/ou a especificação e desenvolvimento de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos.

<https://www.governodigital.gov.br/transformacao/compras/orientacoes/interoperabilidade/eping-padroes-de-interoperabilidade-de-governo-eletronico>

<https://www.governodigital.gov.br/transformacao/cidadania/acessibilidade/emag-modelo-de-acessibilidade-em-governo-eletronico>

<https://www.governodigital.gov.br/transformacao/compras/orientacoes/identidade-digital-do-governo/epwg-padroes-web-em-governo-eletronico>

<https://www.iti.gov.br/icp-brasil>

<http://www.siga.arquivonacional.gov.br/images/publicacoes/e-arg.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **TIMOTHEO BARBOSA BORGES, Integrante Técnico**, em 13/08/2019, às 23:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1209807 e o código

CRC C5FF8A73

Referência: Processo nº 00190.107267/2019-55

SEI nº 1209807

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO****DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**

1. Origem da demanda

Projeto	#94525 - Contrato 001/2014: Rede sem Fio
Subprojeto	#96140 - Renovação Serviço: Suporte Solução Rede Wifi (CT 001/2014)
Setor Requisitante	DTI/CGTEC - Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica
Responsável pela demanda	Antonio Maroysio dos Santos Carneiro

2. Necessidade da Contratação

Trata-se de demanda para contratação de suporte técnico ou solução alternativa para garantir o correto funcionamento dos componentes que sustentam a rede sem fio da CGU.

Seguem os componentes da solução que precisam ser considerados:

Item	Marca/Modelo	Quantidade
Controladora Wi-Fi	Aruba/CT-7210	1
Software de Gerência (AirWave)	Aruba/Airwave 8.2.6.1	1
Pontos de Acesso (AP 305)	Aruba/AP-135	113

Adicionalmente, e considerando que já haverá custo administrativo para contratação do suporte técnico, pretende-se incluir neste processo a aquisição de componentes que permitirão a expansão e evolução da rede sem fio para todas as unidades regionais da CGU. Atualmente 14 (catorze) unidades regionais não têm infraestrutura para disponibilização do serviço de rede sem fio. Também pretende-se garantir que existam componentes suficientes para permitir a implementação da rede Wi-Fi no novo prédio em que a CGU poderá se instalar futuramente, fato que deve ampliar a quantidade de Pontos de Acesso

necessários para que o sinal da rede sem fio contemple, de forma satisfatória, toda a área útil do novo local.

Por fim, pertence-se aprimorar os métodos de controle de acesso e autenticação de dispositivos de usuários visitantes, dispositivos IoT (Ex.: Câmeras de rede, TV's e Sensores) e dispositivos móveis pessoais (Rede CGU-Pessoal).

Objetivos estratégicos	Prover soluções tecnológicas integradas, seguras, responsivas, inteligentes e articuladas com as áreas de negócio.
Iniciativas estratégicas	Iniciativa 19.6 - Infraestrutura de TI atualizada, disponível e adequada às necessidades da CGU

3. Motivação

A solução de rede sem fio (WIFI) tem sido utilizada para prover o acesso a rede de dados da CGU, incluindo todos os sistemas e serviços disponíveis nesta rede, para notebooks e dispositivos móveis corporativos tanto no DF como em algumas regionais (esta solução tem sido objeto de expansão gradual para as demais regionais). A solução também tem sido bastante utilizada por dispositivos pessoais dos colaboradores da CGU (acesso tipo BYOD) e por visitantes para acesso à Internet. Adicionalmente, pretende-se utilizar a rede Wi-Fi para conectar dispositivos do tipo IoT (Internet of Things) como câmeras IP, Sensores e TV's. Deste modo, o suporte para garantir a disponibilidade desta solução deve ser tratada como serviço continuado.

Os contratos de suporte da solução de rede sem fio vencerão em 2019. Sem esse suporte, existe um provável risco de a solução de rede sem fio ficar indisponível para alguns ou todos os seus usuários em caso de falha de um ou mais componentes da solução. Deste modo, faz-se necessária uma resposta para mitigação/eliminação deste risco por meio da contratação de suporte técnico para os componentes da solução ou alguma outra solução alternativa.

4. Resultados a serem alcançados

- Manutenção dos níveis de qualidade de serviço suportados pelos componentes da solução, tais com: Controladora, Solução de gerência, Pontos de Acesso.
- Ampliação da cobertura de rede Wi-Fi (e seus benefícios ora mencionados) para as 14 unidades regionais que não possuem rede sem fio.
- Assegurar a cobertura do serviço Wi-Fi no novo prédio da CGU;
- Aumento da resiliência da Rede Wi-Fi e diminuição da carga nos Links MPLS (com seus custos associados).
- Melhoria da eficiência e eficácia do processo de concessão de credenciais para usuários visitantes.
- Aumento da segurança da rede de dados da CGU pela implementação de ferramentas que proporcionem um maior controle dos dispositivos móveis pessoais e IoT.

5. Fonte de Recursos

PTRES: 139497 – Diretoria de Tecnologia da Informação

PI: 10.02.00 - Gestão da infraestrutura e dos serviços de TI

PO: #96140 - Renovação Serviço: Suporte Solução Rede Wifi (CT 001/2014)

Orçamento Estimado: R\$ 534.975,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais), para o período de 60 (sessenta) meses

6. Alinhamento aos instrumentos de planejamento

6.1 PDTI

PDTI 2019-2020: ANEXO III – PLANO DE AÇÕES E METAS, Contratações de Sustentação da TI, #96140 - Renovação de Serviço: Rede sem Fio - Wifi

7. Integrante(s) Requisitante(s)

Titular	
Nome	Timotheo Barbosa Borges
E-mail	timotheo.borges@cgu.gov.br
Ramal	6965
Unidade	DTI/CGTEC/DIENG
Substituto	
Nome	Ricardo Nagamine Motta
E-mail	ricardo.motta@cgu.gov.br
Ramal	6967
Unidade	DTI/CGTEC/DIENG

8. Integrante(s) Técnico(s)

Titular	
Nome	Timotheo Barbosa Borges
E-mail	timotheo.borges@cgu.gov.br
Ramal	6965
Unidade	DTI/CGTEC/DIENG
Substituto	
Nome	Ricardo Nagamine Motta
E-mail	ricardo.motta@cgu.gov.br
Ramal	6967
Unidade	DTI/CGTEC/DIENG

9. Justificativa para acúmulo de papéis

Considerando que as soluções de infraestrutura de tecnologia da informação, que suportam os sistemas e serviços fornecidos a toda CGU, não possuem requisitantes externos à área de TI. Considerando, ainda, a escassez de recursos humanos para composição das equipes de planejamento da contratação com diferentes servidores, visto o grande volume de contratações de TI que o órgão realiza anualmente, em torno de 22, e a grande quantidade de contratos que precisam fiscalizados, atualmente 55 contratos vigentes. Mostra-se necessário recorrer a excepcionalidade expressa no §4º do Art 10 da IN SGD/ME 2019, na qual um servidor poderá acumular os papéis de Integrante Requisitante e Técnico.

Registro, ainda, que o servidor Ricardo Nagamine Motta encontra-se em período de férias, motivo pelo qual ele dará ciência quando do seu retorno

LEONARDO ALAMY MARTINS

Coordenador-Geral de Infraestrutura Tecnológica - Substituto

[ASSINATURA ELETRÔNICA]



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ALAMY MARTINS, Coordenador-Geral de Infraestrutura Tecnológica, Substituto**, em 02/08/2019, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1195208 e o código CRC 87DD390A

Referência: Processo nº 00190.107267/2019-55

SEI nº 1195208